



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO XXIX — Nº 146

TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO 1988

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4685
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4686
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4688
MINISTÉRIO DA MARINHA	4689
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	4689
MINISTÉRIO DA FAZENDA	4690
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4691
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	4699
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4699
MINISTÉRIO DO TRABALHO	4701
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4702
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	4702
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	4702
MINISTÉRIO DO INTERIOR	4703
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4703
MINISTÉRIO DA CULTURA	4705
MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE ...	4705
MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ..	4706
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	4706
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	4706

Atos do Poder Executivo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1988 (*)

O Presidente da República, de acordo com o artigo 81, item VIII, da Constituição, combinado com o artigo 86 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8 677/88-95, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

mediante promoção, os Juizes do Trabalho Substitutos, da 1ª Região da Justiça do Trabalho, com sede no Rio de Janeiro - RJ, para exercerem cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Juntas de Conciliação e Julgamento:

1 - por merecimento, o Doutor AGUINALDO GOMES MARTINS, para a 1ª. JCM de Niterói - RJ, na vaga decorrente da remoção da Juíza Ana Maria Soares de Moraes Cordeiro Dias; e

2 - por antiguidade, o Doutor MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, para a 29ª. JCM do Rio de Janeiro - RJ, na vaga decorrente da nomeação da Juíza Anna Britto da Rocha Acker para outro cargo público.

Brasília - DF, em 29 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

OSÉ SARNEY
Paulo Brossard

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 1988

O Presidente da República, de acordo com o artigo 11, § 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 95.572, de 22 de dezembro de 1987, resolve

NOMEAR

Carlos Eduardo Paes Barreto para exercer o cargo de Vice-Presidente de Planejamento, Orçamento e Controle da Caixa Econômica Federal - CEF.

Brasília, 29 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

OSÉ SARNEY
Prisco Viana

O Presidente da República, de acordo com o artigo 11, § 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 95.572, de 22 de dezembro de 1987, resolve

NOMEAR

Sergio Augusto Barreto para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Recursos Humanos, da Vice-Presidência de Administração da Caixa Econômica Federal - CEF; e

CONCEDER EXONERAÇÃO

a Francisco Prado de Oliveira Ribeiro da referida Diretoria.

Brasília, 29 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

OSÉ SARNEY
Prisco Viana

O Presidente da República, de acordo com o artigo 11, § 1º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 95.572, de 22 de dezembro de 1987, resolve

NOMEAR

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Fundos e Programas, da Presidência da Caixa Econômica Federal - CEF.

Brasília, 29 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

OSÉ SARNEY
Prisco Viana

(*) Republicado por ter saído indevidamente sob o título Ministério das Relações Exteriores no D.O. de 30.07.88, Seção II.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item VI, da Constituição, resolve

N O M E A R

LUCIANO GALVÃO COUTINHO para responder pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, durante o afastamento do Doutor LUIZ ANDRÉ RICO VICENTE, nomeado por Decreto de 28 de julho de 1988.

Brasília, 1º de agosto de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

ULYSSES GUIMARÃES
José Fernando Cirne Lima Eichenberg

Presidência da República

ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 93.217, de 5 de setembro de 1986, autorizou o afastamento do País dos servidores a seguir relacionados:

Ministério da Agricultura

- PEDRO ANTONIO ARRAES PEREIRA, Engenheiro Agrônomo da EMBRAPA, de 08/08/88 a 01/09/88, para discutir e efetuar a avaliação final do projeto de melhoramento para fixação de N₂ do Feijoeiro, nos EUA, com ônus limitado (NUP 21088.000694/88).
- JOSELIO DE ANDRADE MOURA, Vice-Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, de 12/08/88 a 22/08/88, para participar do "IX Pan American Congress of Veterinary Sciences", no Peru, com ônus limitado (NUP 21088.000692/88).

Ministério da Educação

- ANTHONY BROME RYLANDS, Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais, de 08/08/88 a 10/08/88, para participar da

Conferência "Sinais Químicos em Vertebrados V", na Inglaterra, com ônus CNPq, (NUP 23072.053349/88).

- ANTONIO CANDIDO DE MELO CARVALHO, Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais, de 11/08/88 a 23/09/88, para realizar viagem de estudos, participando de seminários internacionais sobre "Hospitais e Cuidados Primários de Saúde", na Índia, China, nas Filipinas e no Egito, com ônus limitado (NUP 23072.046265/88).
- MANOEL LOPES DE SIQUEIRA, Professor Titular da Universidade Federal de Minas Gerais, de 12/08/88 a 28/08/88, para apresentar trabalho no "19th Conductors" na Polônia, e da "15th International Conference on Defects in Semiconductors", na Hungria, com ônus limitado (NUP 23072.043058/88).
- OSMAR DELLARETTI FILHO, Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais, de 08/08/88 a 07/09/88, para realizar visitas a centros de ensino e pesquisas da Alemanha, na República Federal da Alemanha, com ônus limitado (NUP 23072.042161/88).
- GERSON RENZETTI OURIQUES, Professor Adjunto da Universidade Federal de Santa Catarina, de 01/09/88 a 31/08/89, para realizar curso de Doutorado em Física da Matéria Condensada, na Inglaterra, com ônus CAPES, (NUP 23000.009080/88).
- ANA MARIA NORO GRANDO, Professor Adjunto da Universidade Federal de Santa Maria, de 07/08/88 a 14/08/88, para participar, como expositora, da "Pesquisa em Fibras Têxteis", no Uruguai, com ônus limitado (NUP 23081.011016/88).
- LAURO MULLER, Professor Adjunto da Universidade Federal de Santa Maria, de 08/08/88 a 13/08/88, para apresentar trabalho no Seminário de Carnes, no Uruguai, com ônus limitado (NUP 23081.015277/88).
- AERCIO DOS SANTOS CUNHA, Professor Adjunto da Fundação Universidade de Brasília, de 15/08/88 a 30/05/89, para realizar Pós-Doutorado em Economia, nos EUA, com ônus CAPES, (NUP 23000.012089/88).
- GILMAR EUGENIO MARQUES, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal de São Carlos, de 08/08/88 a 21/08/88, para apresentar trabalho na "4th International Conference on Superlattice", na Itália, e da "19th International Conference on the Physics of Semiconductors", na URSS, com ônus CNPq, (NUP 23000.009078/88).
- ARNALDO CHAER BORGES, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal de Viçosa, de 08/08/88 a 07/08/89, para cumprir programa de Pós-Doutorado em Microbiologia do Solo, nos EUA, com ônus CNPq, (NUP 23000.011828/88).
- MARCOS ALBERTO MARCHIORI, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS, de 08/08/88 a 29/11/88, para realizar curso de especialização em Oceanografia, no Japão, com ônus limitado (NUP 23000.012778/88).
- ANTONIO FERNANDO CAPELLI INFANTOSI, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 06/08/88 a 12/08/88, para apresentar trabalho no "World Congress on Medical Physics and Biomedical Engineering", nos EUA, com ônus limitado (NUP 23079.022114/88).
- ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 08/08/88 a 16/09/88, para realizar estágio em Tecnologia Farmacêutica, na Bélgica, com ônus limitado (NUP 23079.014893/88).
- JOAO CARLOS MACHADO, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 06/08/88 a 12/08/88, para apresentar trabalho no "World Congress on Medical Physics and Biomedical Engineering", nos EUA, com ônus limitado (NUP 23079.022110/88).
- LUIZ FERNANDO SECIOSO CHIAVEGATTO, Professor Assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 08/08/88 a 16/09/88, para realizar estágio em Tecnologia Farmacêutica, na Bélgica, com ônus limitado (NUP 23079.014892/88).
- VICENTE PAULO CAMPOS, Professor Adjunto da Escola Superior de Agricultura de Lavras, de 07/08/88 a 03/09/88, para realizar treinamento na área de parasitologia, na Holanda, França e República Federal da Alemanha, e participar de "Workshop", na Suécia, com ônus CAPES, (NUP 23000.011495/88).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção II

Órgão destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Seção de Recebimento de Matérias (térreo). As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	CZ\$ 12.448,00	3.830,00	15.800,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	CZ\$ 1.478,40	673,20	2.112,00
Via superfície (exterior)	CZ\$ 36.960,00	20.460,00	66.000,00
Via aérea (Brasil)	CZ\$ 5.280,00	3.960,00	11.880,00

Informações: Seção de Divulgação do DIN - DICOM - Tels.: 226-2586 e 321-5566 - R: 309.

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Ministério da Indústria e do Comércio

- BENJAMIN MARIO BAPTISTA FILHO, Superintendente Geral de Vendas da Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, de 09/08/88 a 02/09/88, para negociar contratos de fornecimento de placas, junto a clientes, no México, Canadá, Venezuela e nos EUA, com ônus (NUP 00001.004312/88).
- WILSON CALMON ALVES, Diretor Comercial da Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, de 09/08/88 a 02/09/88, para negociar contratos de fornecimento de placas, junto a clientes, no México, Canadá, Venezuela e nos EUA, com ônus (NUP 00001.004312/88).
- JOSE HUMBERTO AFFONSECA SOBRINHO, Diretor-Adjunto de Marketing da EMBRATUR, de 02/08/88 a 07/08/88, para participar da "I Reunion de La Junta Directiva de La Comission de Turismo de La América Del Sur", na Venezuela, com ônus (NUP 00001.004311/88).

Ministério da Previdência e Assistência Social

- ALFREDO MOUTINHO, Médico do INAMPS, de 01/08/88 a 31/10/88, para participar de estágio na Faculdade de Medicina de Hannover, na Alemanha Ocidental, com ônus limitado (NUP 33433.023044/88).

Ministério da Ciência e Tecnologia

- ANA LUCIA ASSAD RIOS, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia, de 15/08/88 a 19/08/88, para participar, como representante da Secretaria de Biotecnologia, da reunião do Comitê Assessor Binacional do Centro Brasileiro Argentino de Biotecnologia, na Argentina, com ônus (NUP 41500.001363/88).
- JACOB PALIS JUNIOR, Pesquisador Titular do CNPq, de 15/08/88 a 30/10/88, para realizar pesquisas sobre Bifurcações Homoclínicas e Conjugações Diferenciáveis, e proferir conferência sobre Estabilidade Global de Campos Gradientes, na Itália e França, com ônus limitado (NUP 41500.001337/88).
- MARIA GORETE DE FIGUEIREDO, Administrador do CNPq, de 08/08/88 a 26/08/88, para participar do "V Curso Internacional de Atualização em Tecnologia, Sistemas e Comunicação da Informação", no México, com ônus limitado (NUP 41500.001362/88).
- MARLENÉ SOUZA MACHADO DA SILVA, Técnico de Informação do CNPq, de 08/08/88 a 26/08/88, para participar do "V Curso Internacional de Atualização em Tecnologia, Sistemas e Comunicação da Informação", no México, com ônus limitado (NUP 41500.001364/88).
- SUELY APARECIDA MARQUES, Assistente de Pesquisa do CNPq, de 13/08/88 a 12/08/89, para realizar curso de Doutorado em Zoologia, nos EUA, com ônus (NUP 41500.001372/88).

- TERESA CRISTINA SAUER DE AVILA PIRES, Pesquisador Assistente do CNPq, de 03/08/88 a 02/08/89, em prorrogação, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Biologia, na Holanda, com ônus (NUP 41500.001365/88).
- FAUSTO CARLOS DE ALMEIDA, Pesquisador Senior do Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, de 04/08/88 a 10/10/88, para participar de conferências e de reuniões técnicas para o desenvolvimento do Programa de Física da Precipitação, na França, Suíça, Inglaterra, no Canadá e nos EUA, com ônus CNPq, (NUP 41500.001322/88).
- ROBERTO PEREIRA DA CUNHA, Chefe da Coordenadoria Técnica em Sensoriamento Remoto do Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, de 07/08/88 a 15/08/88, para participar da "Global Observing Systems and Methods for Data Information and Dissemination", na URSS, com ônus limitado (NUP 41500.001371/88).

- REGINA CELI COSTA LUIZAO, Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de 08/08/88 a 13/10/88, para realizar estágio de treinamento em modernas técnicas adaptadas às peculiaridades dos solos da Amazonia Central, na Suécia, com ônus limitado (NUP 00001.004313/88).

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 93.217, de 5 de setembro de 1986, e tendo em vista o que consta dos processos a seguir relacionados, resolve:

Ministério da Fazenda

- Alterar para 27/07/88 a 01/08/88 o período de afastamento do País de ADRIENNE GIANNETTI NELSON DE SENNA NOGUEIRA BATISTA, publicado no DOU de 28/07/88 (Telex nº 3157/88).

Ministério da Previdência e Assistência Social

- Alterar para 01/09/88 a 30/08/90 o período de afastamento do País de PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FARACO, publicado no DOU de 23/03/88 (Aviso nº 282/88 e proc. nº 33383.049104/87).

Brasília, 1º de agosto de 1988

RONALDO COSTA COUTO

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 342-DP/DA, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar SOCORRO DE NAZARÉ PEREIRA PINTO, do Ministério da Fazenda, para exercer, a contar de 25 de julho de 1988, a função de AUXILIAR no Departamento de Administração.

LUIZ MICHEL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.
- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade.
- Índice temático da Constituição Federal.
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais.

4 volumes

com Suplemento de Atualização (1986)

Preço: CZ\$ 200,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal, 22º andar — Brasília, DF — CEP 70160).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

2 volumes

EDIÇÃO DE 1986

1º volume: Textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações.

Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 2, de 1972, a 27, de 1985).

2º volume: Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras.

Preço: CZ\$ 300,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar). Encomendas mediante vale postal ou cheque visado, pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília-DF. CEP: 70160)

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Ministro de Estado da Justiça, Interino, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, alterado pelo de nº 83 844, de 14 de agosto de 1979, RESOLVE

Nº 388 - Conceder exoneração a JORGE ELUF NETO, Procurador do Estado, Nível I, da Secretaria da Justiça de São Paulo, do cargo em comissão de Diretor-Geral, código DAS-101.4, do Departamento de Assuntos Judiciários, constante do Quadro Permanente deste Ministério.

Nº 389 - Exonerar JOSÉ CHIZZOTTI, Procurador do Estado, Nível V, da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, do cargo em comissão de Assessor do Ministro, código DAS-102.2, constante do Quadro Permanente deste Ministério, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo.

Nº 390 - Nomear JOSÉ CHIZZOTTI, Procurador do Estado, Nível V, da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, código DAS-101.4, do Departamento de Assuntos Judiciários, constante do Quadro Permanente deste Ministério.

JOSÉ FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 28, de 22/01/88 e da competência subdelegada pelo artigo 1º, item I, da Portaria Ministerial nº 619, de 25 de outubro de 1985, e tendo em vista a manifestação da SEDAP, no Processo nº 006499, de 1987, RESOLVE

Nº 385 - Tornar sem efeito a admissão, sob o regime da legislação trabalhista, do candidato EDVALDO OLIVEIRA PINTO JUNIOR, efetivada pela Portaria nº 35, de 21/01/88, publicada no D.O.U. de 22 subsequente, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência NM-17, por haver formulado expressamente desistência da admissão.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 28, de 22/01/88 e da competência subdelegada pelo artigo 1º, item I, da Portaria Ministerial nº 619, de 25 de outubro de 1985, e tendo em vista a manifestação da SEDAP no Processo nº 007159, de 1987, RESOLVE

Nº 386 - Tornar sem efeito as admissões, sob o regime da legislação trabalhista, efetuadas pela Portaria nº 41, de 22/01/88, publicada no D.O.U. de 26 subsequente, no emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1202, classe A, referência NM-03, dos seguintes candidatos:

I - por não haverem comparecido dentro do prazo previsto para entrar em exercício:

JANETE BRITO DA SILVA
DILTON EUSTAQUIO DA SILVA

II - por haver formulado expressamente desistência da admissão
PAULO MEDRADO DA SILVA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item I, da Portaria Ministerial nº 619, de 25 de outubro de 1985 e tendo em vista a manifestação da SEDAP, no Processo nº 000164, de 1988 RESOLVE

Nº 387 - Tornar sem efeito as admissões, sob o regime da legislação trabalhista, efetuadas pela Portaria nº 38, de 22/01/88, publicada no D.O.U. de 26 subsequente, no emprego de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, classe A, referência NM-07, dos seguintes candidatos:

I - por não haverem comparecido dentro do prazo previsto para entrar em exercício:

FRANCISCO MARTINS SABOIA
JOSÉ ORFELINO BARBACHAN

II - por haver formulado expressamente desistência da admissão
MANOEL DA COSTA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item I, da Portaria Ministerial nº 619, de 25 de outubro de 1985 e tendo em vista a manifestação da SEDAP, no Processo nº 000089, de 1988 RESOLVE

Nº 388 - Tornar sem efeito as admissões, sob o regime da legislação trabalhista, efetuadas pela Portaria nº 39, de 22/01/88, publicada no D.O.U. de 27 subsequente, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência NM-17, dos seguintes candidatos:

I - por não haverem comparecido dentro do prazo previsto para entrar em exercício:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
JOICE MARA DA ROSA GONÇALVES
ADILSON CLEMENTINO DOS SANTOS

II - por haverem formulado expressamente desistência da admissão:

GUSTAVO EDUARDO HASSELMANN
SATURNINO DIAS DE OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA NANTUA EVANGELISTA
TOMAZ DE AQUINO A. DUARTE
FRANCISCA MARIA SILVA

OSIRES DE ALMEIDA GRANGEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 38, de 22 de janeiro de 1988, publicada no D.O.U. de 26 subsequente, ONDE SE LÊ: no Processo nº 000164, de 1987, LEIA-SE: no Processo nº 000164, de 1988,

Na Portaria nº 39, de 22.01.88, publicada no D.O.U. de 27 subsequente, ONDE SE LÊ: no Processo nº 000089, de 1987, LEIA-SE: no Processo nº 000089, de 1988, ONDE SE LÊ: Vânia Rons Lamor Pinheiro, LEIA-SE: Vânia Rons Lamor Pinheiro da Silva, e ONDE SE LÊ: Maria Luiza Almeida, LEIA-SE: Maria Luiza Almeida Silva.

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JUNHO DE 1988

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 966, de 18 de dezembro de 1987, do Ministro da Justiça, RESOLVE

Designar o servidor JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência NM-05, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Seção de Portaria, Vigilância e Zeladoria, código DAI-111.2 (NM), da Divisão de Administração deste Arquivo Nacional, de acordo com o Decreto nº 78.080, de 16 de julho de 1976, a partir de 16 de junho de 1988.

CELINA DO AMARAL PEIXOTO MOREIRA FRANCO

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 1988

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 1º, da Portaria nº 966, de 18 de dezembro de 1987, do Ministro da Justiça, RESOLVE

dispensar, a partir de 25 de abril de 1988, ANTONIO NOVARETTI, matrícula nº 075-1.965.861, Agente de Portaria, classe Especial, código TP-1202, referência NM-25, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe da Seção de Portaria, Vigilância e Zeladoria, código DAI-111.2 (NM), da Divisão de Administração deste Arquivo Nacional, em virtude de ter sido aposentado pela Portaria nº 205, de 22 de abril de 1988, D.O. 25.04.88 - Seção II.

CELINA DO AMARAL PEIXOTO MOREIRA FRANCO

Ministério da Marinha

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 668 - I - A G R E G A R

o Capitão-de-Mar-e-Guerra SERGIO CARDOSO FRAGA e o Capitão-de-Corveta (AA) ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA TEIXEIRA aos respectivos Corpo e Quadro, nos termos do art. 81, item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, a partir de 19 e 21 de julho de 1988, respectivamente.

II - R E V E R T E R

o Capitão-de-Mar-e-Guerra PAULO ROBERTO PINHEIRO ao respectivo Corpo, nos termos do art. 86 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, a partir de 18 de julho de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º - item I do Decreto nº 90.893 de 4 de fevereiro de 1985 e de acordo com os artigos 96 - item I e 97, combinados com o artigo 50 - item II, § 1º, alínea a) da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, resolve:

Nº 669 - CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

ao Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN) 58.2002.15 GILSON PENNA BASTOS, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 4º e 5º da Lei número 4.019 de 20 de dezembro de 1961; artigos 20, 68 § 1º, 134, 135, 167 e 168 da Lei nº 5.787 de 27 de junho de 1972; artigos 110 - itens 1, 3 e 5, 113, 123 e 127 - itens I e III da citada Lei nº 5.787/72, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-lei nº 1.824 de 22 de dezembro de 1980; artigo 7º e parágrafo único do artigo 12 do Decreto-lei nº 1.901 de 22 de dezembro de 1981, com as alterações constantes do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.201 de 27 de dezembro de 1984 e artigo 1º do Decreto-lei nº 2.409 de 7 de janeiro de 1988; e Decreto nº 86.763 de 22 de dezembro de 1981, alterado pelo Decreto nº 93.885 de 29 de dezembro de 1986.

HENRIQUE SABOIA

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado do Exército, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67, resolve:

Nº 718 - Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 21 Jul 88, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o Cel QEM LUIZ CLAUDIO BOTELHO MARTINS.

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Nº 720 - Exonerar, por necessidade do serviço, da Direção da P M R J - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Med QEMA ALBERTO MARTINS DA SILVA.

Nº 721 - Nomear, por necessidade do serviço, Diretor da P M R J - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Med QEMA FABIO AMADEU PEREIRA DA SILVA.

Nº 722 - Exonerar, por necessidade do serviço, da Direção do I B E - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Med GUILHERME ACHILLES DE FARIA MELLO.

Nº 723 - Nomear, por necessidade do serviço, Diretor do I B E - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Med ILINEU PEREIRA DE ARAUJO E SILVA.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

PORTARIA Nº 724, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto - lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Serviço Geográfico para, em nome do Ministério do Exército, assinar Convênio, Termos Aditivos e Planos de Operações com o Ministério do Interior (MINTER), visando à execução de trabalhos técnicos cartográficos em áreas de interesse do MINTER.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Portaria Ministerial nº 630, de 07 Jul 88 - DIÁRIO OFICIAL nº 129, de 11 Jul 88, Seção II - Pg 4266, referente à designação para o serviço ativo do Cel Cav R/1 FRANCIS CO PEREIRA DE HOLLEBEN:

ONDE SE LÊ: Cel Cav QEMA
LEIA - SE: Cel Cav

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Inativos e Pensionistas

PORTARIA Nº 51-S/2-FEB, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com a delegação constante da Portaria nº 019-DGP, de 22 de março de 1984, resolve:

Reformar o 3º Sargento Reservista Ex-Cmb FEB (1G-292.119) ANTONIO TEIXEIRA CHAVES FILHO, na mesma graduação, com os proventos de 2º Sargento, a partir de 16 de junho de 1988, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, nos termos do Art 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, observados os Art 110 itens 1 e 3; 113 e 127, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, na redação da da pelo Art 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 124, item 4 e 129 da citada Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; item III do Art 7º do Decreto-Lei nº 1.901, Art 1º item V e Art 10 item III do Decreto nº 86.763, ambos de 22 de dezembro de 1981, alterado pelo Decreto nº 93.885, de 29 de dezembro de 1986.

GEN BDA MAURO KOCH PASTORI

PORTARIAS S1/DIP, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com a delegação constante da Portaria 019/DGP, de 22 de março de 1984, e em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz da 3ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Nº 487 - Alterar, a Portaria nº 082-DIP-AE, de 27 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 09 de novembro de 1976, que reformou o Soldado (1G-119.143-B) SIRLEY PAES LEME, para considerá-lo reformado na graduação de Soldado, com os proventos da graduação de 3º Sargento, nos termos dos Art 108 item II, 110 item II, 112 itens II e IV, parágrafo 8º, 113 e 114 parágrafos 1º e 2º letra c), da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a partir de 27 de julho de 1976, data indicada pela Justiça Federal para o início da vigência.

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com a delegação constante da Portaria 019/DGP, de 22 de março de 1984, resolve:

Nº 438 - Conceder ao Cabo (030366491-1) LAERTE MANOEL DA ROSA, reformado pela Portaria nº 296-S1-DIP, de 09 de agosto de 1983, os proventos da graduação de 3º Sargento, nos termos do Art 108 item V e 110 parágrafos 1º e 2º letra c), da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, alterado pelo Art 1º da Lei nº 7.580, de 23 de dezembro de 1986, a partir de 28 de janeiro de 1988, data da constatação de sua invalidez.

Nº 484 - Conceder ao Cabo (033547453-1) CLAUDIO ROBERTO WINCKLER CALDEIRA, reformado pela Portaria nº 708-S1-DIP, de 15 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1987, os proventos da graduação de 3º Sargento, nos termos do Art 108 item V e 110 parágrafos 1º e 2º letra c), da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, alterado pelo Art 1º da Lei nº 7.580, de 23 de dezembro de 1986, a partir de 07 de junho de 1988.

GEN BDA MAURO KOCH PASTORI

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

Delegacia do Ministério da Fazenda no Acre

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1988

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ACRE, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela portaria nº 177, de 04.07.78, do SGMF, publicada no DOU, de 10.07.78, resolve:

Nº 27 - DISPENSAR, ERICSON COSTA GOMES, Datilógrafo, Classe "A", Ref. NM-14, Matrícula nº 5.020.893-4, da Função de Chefe da Seção de Material, Código DAI-111.3 (NM) da DIVAD desta Delegacia.

Nº 28 - DESIGNAR, LUIZ JUSTINIANO MOURÃO, Agente Administrativo, Classe "C", Ref. NM-26, Matrícula nº 5.016.493-7, para exercer a função de Chefe da Seção de Material, Código DAI-111.3 (NM) da DIVAD desta Delegacia.

LAURO GEDEÃO

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1988

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ACRE, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela portaria nº 177, de 04.07.78, do SGMF, publicada no DOU, de 10.07.78, resolve:

Nº 30 - DISPENSAR, MARIA DE FÁTIMA BARROSO DO PATROCÍNIO, Datilógrafo, Classe "B", Ref. NM-22, Matrícula nº 5.014.027-2, de Chefe da Seção de Assistência Médico-Social, Código DAI-111.3 (NS) da Divisão de Pessoal desta Delegacia, a partir de 06.07.88.

LAURO GEDEÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Fica sem efeito a retificação das Portarias nº 78 de 29.01.88 e nº 121 de 29.02.88, publicada no DOU de 20.07.88, página 4452, Seção II.

JOÃO BATISTA DE CAMARGO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DAMF nº 75, de 27 de julho de 1988, publicada no DOU de 29.07.88, onde se lê: matrícula nº 5.015.050-2, leia-se: matrícula nº 5.015.856-2.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 752, DE 29 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 67 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 653, de 16 de novembro de 1977, artigo 9º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinados com o Decreto nº 83.937, de 06 setembro de 1979, resolve

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, LUIZ CLAUDINO, matrícula nº 2.126.859-2, Substituto-Eventual do Coordenador de Programação e Avaliação, para movimentar recursos, efetuar pagamentos, autorizar suprimentos de fundos, homologar licitações, autorizar viagens e ajudas-de-custo em favor de servidores desta Secretaria, e realizar demais atos relativos a execução orçamentária e financeira da Secretaria da Receita Federal e do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.

REINALDO MUSTAFA

Superintendência Regional da Receita Federal

7ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 334, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL - 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 0319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal (D.O.U. de 30 do mesmo mês), resolve

Dispensar JONES CASTELLAR, Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, Classe "S", Padrão II, matrícula nº 1.396.406-2, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função Código DAI-111.3 (NS), de Chefe da Divisão de Arrecadação da Delegacia da Receita Federal em Niterói-RJ, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

JOSÉ VICENTE G. DE O. MARTINS

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias SRRF nºs 204 e 205, de 22/04/88, publicadas no D.O.U. de 28 de abril de 1988, Seção II, Página 2949, onde se lê: constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978; leia-se: constante do Decreto nº 88.489, de 11 de julho de 1983.

Na Portaria SRRF nº 223, de 06/05/88, publicada no D.O.U. de 12/05/88, Seção II, Página 3213, onde se lê: ANTONIO PASQUÁCIO PILCHERA; leia-se: ANTONIO PASQUÁCIO PULCHERA.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 204 - Dispensar LUIZ PAULO NASCIMENTO da função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Rondônia, código LT-DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 360 de 05.12.85, publicada no BIP nº 50 de 13 subsequente.

Nº 205 - Designar JOSE CARLOS BEZERRA RATTS Inspetor de Abastecimento LT-NS-937. Classe "C" para exercer a função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Rondônia, código LT-DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 206 - Dispensar, a partir de 01.07.88, NILTON DA LUZ da função de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 306 de 08.08.78, publicada no D.O.U. de 15 subsequente.

Nº 209 - Aposentar MARIA BERNARDETE BARROSO CAVALCANTI, no cargo de Inspetor de Abastecimento NS-937, Classe Especial, Referência NS-25, matrícula nº 2.115.498, do Quadro Permanente desta Autarquia de acordo com os artigos 176 item II e 178 item I, alínea a, da Lei nº 1711/52, na redação dada pela Lei nº 6481/77, ficando incorporadas aos seus proventos a Gratificação de Nível Superior no percentual de 20%, Gratificação de Produtividade no percentual de 80%, Gratificação de Desempenho por Atividades de Fiscalização no percentual de 40% e a Gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 2365/87, no percentual de 70%.

Nº 210 - Aposentar WALTER BALBINO DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria TP-1202, Classe Especial, Referência NM-25, matrícula nº 2.115.746, do Quadro Permanente desta Autarquia, de acordo com os artigos 176 item II e 178 item I, alínea a, da Lei nº 1711/52, na redação dada pela Lei nº 6481/77, ficando incorporada aos seus proventos a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio no percentual de 75% de que trata o Decreto-lei nº 2211/84 alterado pelo Decreto-lei número 2365/87.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

Nº 207 - Designar ONISIO NARCISO BARCELÓS, ocupante do emprego de Motorista Oficial LT-TP-1201, Classe "A", da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI.111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22 de julho de 1976.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

Nº 208 - Designar ALDO BALIEIRO MACHADO, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801, Classe "C", da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Secretário Administrativo do Delegado da Delegacia da SUNAB no Território Federal do Amapá, código DAI-111.1, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.112 de 22 de julho de 1976.

OIRAM CAMPOS CRUZ

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1988

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Telex nº 254/88, resolve:

Nº 58 - Declarar vago o emprego de Agente Administrativo LT-SA-801, Classe "A", Referência NM-17, ocupado por FABIENE CAMILO DA SILVA VEIRA PIRAJÁ, por rescisão do contrato de trabalho em 13.07.88.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc.SUNAB nº 12858.000786/88 - 14, resolve:

Nº 60 - Declarar vago o emprego de Agente Administrativo LT-SA-801, Classe Especial, Referência NM-32, ocupado por NILTON DA LUZ, por rescisão do contrato de trabalho em 01.07.88.

PEDRO COELHO DE MELO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 414, DE 29 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 12 do Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, resolve:

I - Designar os Senhores VITÓRIO EGASHIRA e JOÃO NASCIMENTO ROCHA, como representantes da Associação Brasileira dos Armadores de Navegação Interior e da Federação Nacional dos Estivadores, respectivamente, junto ao Conselho Consultivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM, e em consequência, dispensar os Senhores FLÁVIO GONÇALVES REIS VIANNA e MAURÍCIO MONTEIRO SANT'ANNA, daquelas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 415, DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 159, de 17 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial de 21 seguinte, e tendo em vista o constante do Processo nº 20000.000783/84, resolve:

Conceder dispensa aos servidores abaixo relacionados, em virtude de rescisão do Contrato de Trabalho, a partir das datas indicadas:

a) Agente Administrativo LT-SA-801, Classe "C"
01-MARIA LUIZA OLIVEIRA TAVARES, matrícula 9.076.148-0, a partir de 18.07.88;

b) Agente Administrativo LT-SA-801, Classe "A"
01-JOSÉ ANTÔNIO MORAES MUNIZ, matrícula 9.078.606-8, a partir de 13.06.88;
02-MÁRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 9077027-7, a partir de 08.07.88;

03-MARIA ZITA LACERDA, matrícula 9.078.469-3, a partir de 01.08.88;

04-MARLEIDE OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula 9.078.550-9, a partir de 06.06.88.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

O Conselho de Administração do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18,

Inciso V, do Estatuto Social e tendo em vista o disposto no TELEX CISEE nº615, de 12-11-87, do Conselho Interministerial de Salários das Empresas Estatais-CISEE, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Pessoal do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP, que a esta acompanha.

Art. 2º - Que esta Resolução tem efeitos retroativos a 1º de novembro de 1987 e revoga quaisquer disposições internas em contrário.

JOILCE VIÉGAS DE ARAÚJO-Presidente SILVIO ACATAUASSU MARTINS-Membro
MARCOS ANTÔNIO LIMA DAS NEVES-Membro

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FINALIDADE - Art. 1º - O presente Regulamento de Pessoal tem por finalidade o estabelecimento de normas e diretrizes básicas que orientem e disciplinem as relações do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP com seus empregados, bem como seus direitos, deveres e responsabilidades.

Parágrafo Único - O regime jurídico dos empregados da Empresa, será o da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., e legislação complementar, aplicando-se ainda aos empregados Fluviários o Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM) e normas próprias expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Marinha.

CONCEITO DE EMPREGADO - Art. 2º - Empregado é a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à Empresa, sob sua dependência e mediante remuneração.

LOTAÇÃO - Art. 3º - Lotação é o quantitativo de Cargos Efetivos e Funções de Confiança previstos para as Unidades de Trabalho da Empresa.

Parágrafo Único - A lotação será fixada por ato do Conselho de Administração, podendo este quando extremamente necessário e, preferencialmente, com respaldo em Assembléia Geral, criar novos Cargos Efetivos ou Funções de Confiança.

UNIDADE DE TRABALHO - Art. 4º - Unidade de Trabalho é cada uma das partes em que, administrativamente, está dividida a estrutura organizacional do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional está expressa no Organograma constante do Regimento Interno da Empresa.

EFETIVO DE LOTAÇÃO - Art. 5º - Efetivo de Lotação é a quantidade de Cargos Efetivos e Funções de Confiança preenchidos.

OCUPAÇÃO - Art. 6º - Ocupação é o conjunto de tarefas atribuídas a empregado ocupante de Cargo Efetivo.

Parágrafo Único - A ocupação terá denominação própria, codificada com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e será composta de carga horária de trabalho semanal, requisitos para provimento e descrição de atribuições constantes do Manual de Cargos Efetivos da Empresa.

MANUAL DE CARGOS EFETIVOS - Art. 7º - Manual de Cargos Efetivos é a descrição destes com as respectivas ocupações.

Parágrafo Único - O Manual de Cargos Efetivos será aprovado pelo Conselho de Administração.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL - Art. 8º - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos Efetivos e de Funções de Confiança necessários à execução das atividades regimentais do SNBP.

Parágrafo Único - O quadro de Pessoal será aprovado pelo Conselho de Administração e com base em Resolução específica de Órgão Superior competente.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS - Art. 9º - Cargo efetivo é aquele exercido pelo empregado em caráter permanente, ao qual é atribuído um salário fixo mensal, e que exige para o seu provimento qualificação profissional ou funcional adequada.

Art. 10 - Os Cargos Efetivos são integrados em (5) cinco grupos profissionais.

Parágrafo Único - Os grupos profissionais são:
Grupo I-Profissional Fluvial-Código-PFL;

Grupo II-Profissional de Nível Superior-Código-PNS;
 Grupo III-Profissional Técnico e Administrativo de Nível Médio- Código-PTM;
 Grupo IV-Profissional de Reparo-Código-PRE; e
 Grupo V-Profissional de Serviço Auxiliar e de Apoio-Código-PSA.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - Art. 11 - Função de Confiança é aquela cujo provimento se reveste de caráter de transitoriedade e que exige para o seu exercício qualificação profissional e/ou experiência funcional adequadas.

Art. 12 - As Funções de Confiança subdividem-se em:

- a) Cargos em Comissão; e
- b) Funções Gratificadas.

Art. 13 - Cargo em Comissão corresponde ao desempenho de um dos encargos de Direção, Assessoramento ou Auditoria, cujos titulares são empossados e retribuídos de acordo com a legislação específica e ainda consoante disposições do Regimento Interno da Empresa.

Art. 14 - Função Gratificada corresponde ao desempenho de um dos encargos de Chefia ou Encarregado, destinada a empregado ocupante de Cargo Efetivo.

Parágrafo Único - O empregado designado para Função Gratificada continuará a perceber o salário correspondente ao Cargo Efetivo que ocupa.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

PROVIMENTO - Art. 15 - Provimento é o preenchimento de Cargo Efetivo ou de Função de Confiança.

Art. 16 - O provimento será feito por uma das seguintes formas:

- I - Nomeação;
- II - Admissão;
- III - Readmissão;
- IV - Reclassificação;
- V - Transferência;
- VI - Reintegração; e
- VII - Designação.

Art. 17 - O Provimento do Cargo Efetivo e Função Gratificada está diretamente ligado ao sistema seletivo do SNBP.

Art. 18 - O Provimento em caráter permanente somente será processado para Cargo Efetivo vago, sob uma das formas previstas nos incisos II a VI do artigo 16, deste Regulamento.

Art. 19 - O Provimento é da competência do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E DO CONTRATO DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

ADMISSÃO - Art. 20 - Admissão é o provimento de Cargo Efetivo vago, para o exercício de determinada ocupação, por pessoa estranha ao serviço do SNBP.

§ 1º - A admissão no Cargo Efetivo ocorrerá preferencialmente na classe e referência iniciais, e atendendo aos requisitos previstos para o exercício de determinada ocupação constante no Manual de Cargos Efetivos do SNBP.

§ 2º - Em casos excepcionais decorrentes da oferta de mão-de-obra especializada de relevado interesse do SNBP, poderá haver admissão em classe e referência superiores à inicial.

Art. 21 - A admissão será proposta pelo titular da Unidade de Trabalho interessada, após prévio entendimento com seus superiores hierárquicos, para decisão do Diretor-Presidente.

Art. 22 - Havendo empregado que satisfaça plenamente os interesses do SNBP, a reclassificação terá preferência sobre a admissão.

Art. 23 - A Admissão é de competência do Diretor-Presidente.

SEÇÃO II

DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO - Art. 24 - O Contrato de Trabalho de empregado do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP será, obrigatoriamente, firmado por prazo determinado, da seguinte forma:

- I- Por (90) noventa dias a título de experiência; e
- II- Por prazo determinado em até (2) dois anos.

Art. 25 - O Contrato de Trabalho a título de experiência será firmado pela Empresa, quando tencionar a admissão de empregado para Cargo Efetivo que integre sua lotação, cuja efetivação dependerá de aprovação na avaliação de que tratam os artigos 26 e 27, deste Regulamento.

Art. 26 - Durante o período de experiência será verificado se o admitido reúne condições que recomendem sua permanência no SNBP.

§ 1º - No período de experiência será pago ao empregado (90%) noventa por cento do salário fixo mensal da referência inicial do Cargo Efetivo pleiteado.

§ 2º - O valor do percentual referido no parágrafo anterior não poderá ser inferior ao Piso Nacional de Salário vigente.

Art. 27 - Atingidos os (75) setenta e cinco dias do Contrato de Trabalho por experiência, o empregado será avaliado pelo titular da Unidade de Trabalho em que está lotado.

§ 1º - A Unidade de Pessoal expedirá comunicação escrita à Unidade de Trabalho do empregado, solicitando a emissão de conceito com relação aos itens: conhecimento técnico-profissional, conduta, eficiência, espírito de cooperação, assiduidade e pontualidade.

§ 2º - Se a avaliação indicar que o empregado atende às necessidades do SNBP, o Contrato de Trabalho será automaticamente transformado para prazo indeterminado, fazendo jus o empregado à integralização do salário fixado para a referência em que foi admitido, a partir do (91º) nonagésimo primeiro dia.

§ 3º - Se a avaliação indicar que o empregado não atende às necessidades do SNBP, o contrato de trabalho extinguir-se-á na forma do artigo 59, deste Regulamento.

Art. 28 - O Contrato de Trabalho por prazo determinado em até (2) dois anos será firmado quando o SNBP precisar desenvolver projetos específicos, ou da execução de determinado trabalho, sem que haja a necessidade de continuação dos serviços do empregado após o prazo estipulado.

§ 1º - O salário fixo a ser pago ao empregado contratado na forma deste artigo será o da referência expressa no documento contratual.

§ 2º - Não se aplicam as disposições contidas neste Regulamento sobre reclassificação e promoções ao empregado contratado na forma deste artigo.

§ 3º - O Contrato de Trabalho por prazo determinado deverá conter cláusula que assegure ao SNBP a aplicação do disposto no parágrafo 2º deste artigo, e artigo 80 e seu parágrafo único deste Regulamento.

§ 4º - Qualquer alteração no Contrato de Trabalho firmado na forma deste artigo será expressa através de termo de aditamento subscrito pelo SNBP e pelo empregado.

Art. 29 - O Diretor-Presidente baixará instruções que complementem as disposições contidas nesta Seção e instituirá modelos de Contrato de trabalho adequado às presentes normas.

CAPÍTULO III

DA READMISSÃO

READMISSÃO - Art. 30 - Readmissão é o retorno ao Quadro de Pessoal do SNBP, de ex-empregado, cujo contrato de trabalho foi rescindido a seu pedido ou por conveniência do empregador.

§ 1º - Não é permitida a readmissão de empregado cujo contrato foi rescindido por justa causa.

§ 2º - Ao readmitido aplicar-se-á a legislação vigente quanto aos direitos decorrentes do período anterior de contrato.

Art. 31 - Na readmissão serão observadas todas as normas exigidas no Capítulo II, do Título III, deste Regulamento.

Art. 32 - A readmissão é da competência do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO IV

DA RECLASSIFICAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO - Art. 33 - Reclassificação é a alteração do contrato de trabalho do empregado para:

- I- Cargo Efetivo e Ocupação diferentes; ou
- II- Ocupação diferente de mesmo Cargo Efetivo.

Parágrafo Único - O empregado, candidato à reclassificação, deverá satisfazer os requisitos para o exercício das atribuições exigidas pela ocupação, para a qual será reclassificado, constantes do manual de Cargos Efetivos do SNBP.

Art. 34 - A referência salarial que deverá ser atribuída ao empregado, em decorrência da reclassificação, será da seguinte forma:

- I- Inicial do Cargo Efetivo para o qual foi reclassificado, quando a referência salarial do Cargo que anteriormente ocupava for menor;
- II- Mesma referência salarial, no caso de reclassificação em que somente houver mudança de ocupação, sem que haja mudança de Cargo Efetivo.

Art. 35 - Quando a Reclassificação do empregado envolver Cargos Efetivos diferentes, esta somente ocorrerá caso haja vaga no Cargo Efetivo para o qual se promoverá a reclassificação.

Art. 36 - A reclassificação será analisada para posterior decisão do Diretor-Presidente, a pedido do titular da unidade de trabalho interessada, com prévio entendimento com seus superiores hierárquicos e consentimento do empregado a ser reclassificado.

Art. 37 - Não será reclassificado o empregado para suprir vaga existente em cidade diferente de sua Sede de Contrato de Trabalho, sem que antes seja observado o processo de transferência de que trata o Título III, Capítulo V, deste Regulamento.

Art. 38 - Havendo número de candidatos à reclassificação superior ao número de vagas, a reclassificação será efetuada obedecendo ao critério de desempate, de conformidade com a seguinte ordem:

- I-O que reunir maior número de pontos em testes escritos e/ou práticos, quando constar nos requisitos da ocupação, conforme o Manual de Cargos Efetivos do SNBP;
- II-O que possuir os requisitos desejáveis da ocupação, constantes no Manual de Cargos Efetivos do SNBP, exceto com relação a idade;
- III-Aquele que já está lotado na Unidade de Trabalho solicitante;
- IV-O que possuir maior tempo de serviço no SNBP, contado na forma da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.);
- V-O que tiver maior número de filhos;
- VI-O de maior idade; ou prevalecendo o empate
- VII-Por sorteio.

Art. 39 - A reclassificação é da competência do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

TRANSFERÊNCIA - Art. 40 - Transferência é a movimentação do empregado, não designado para Função de Confiança, para outra Unidade de Trabalho.

Art. 41 - A transferência processar-se-á:

- I-A pedido do empregado desde que convenha ao interesse do SNBP; e
- II-Por conveniência do serviço.

Em ambos os casos a efetivação da transferência será procedida através de ato administrativo próprio.

Art. 42 - A transferência só será efetivada quando na unidade de trabalho a que se destina o empregado, houver Cargo Efetivo vago, da mesma nomenclatura e na mesma ocupação.

Art. 43 - A transferência dentro da mesma Unidade de Trabalho é da competência do Diretor, Chefe ou Encarregado.

Art. 44 - A transferência de uma para outra Unidade de Trabalho, inclusive quando envolver mudança de domicílio do empregado, é da competência do Diretor-Presidente.

Art. 45 - A transferência que envolver mudança de domicílio será efetivada com observância dos artigos 113 a 115.

CAPÍTULO VI

DA REINTEGRAÇÃO

REINTEGRAÇÃO - Art. 46 - Reintegração é o reingresso do empregado ao serviço ativo do SNBP, na mesma situação e sob as mesmas condições que vigoravam à época de seu afastamento do trabalho, consideradas, quando for o caso, as alterações havidas no período em que afastado, sem que, entretanto, faça o empregado jus a qualquer parcela financeira ou remuneratória referente a esse período, salvo quando determinado judicialmente.

Parágrafo Único - A reintegração decorrerá de decisão judicial ou administrativa e, em ambos os casos, será precedida de ato regularmente emitido pelo Diretor-Presidente.

Art. 47 - Caso a vaga do empregado reintegrado esteja preenchida, será adotado com relação ao ocupante da vaga, o seguinte procedimento:

- I-Permanecerá na mesma Unidade de Trabalho, caso haja outra vaga, correspondente, interesse do serviço e recurso disponível;
- II-Será transferido para outra Unidade de Trabalho, caso haja vaga correspondente, interesse do serviço e recurso disponível; e
- III-Não se enquadrando nos incisos anteriores, será demitido, sem justa causa, por iniciativa do SNBP.

CAPÍTULO VII

DA DESIGNAÇÃO

DESIGNAÇÃO - Art. 48 - Designação é o ato administrativo que atribui a ocupante de Cargo Efetivo encargos inerentes ao exercício de Função Gratificada.

Art. 49 - A designação de empregado será proposta ao Diretor-Presidente pelo Diretor da área a que está subordinado a Unidade de Trabalho a qual pertence a Função Gratificada.

Art. 50 - A designação para o exercício de Função Gratificada somente será efetuada se o indicado possuir a qualificação indispensável.

Parágrafo Único - A qualificação de que trata o presente artigo, para desempenho de Função Gratificada, será aprovada pelo Diretor-Presidente.

Art. 51 - A designação é da competência do Diretor-Presidente.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS PROMOÇÕES

PROMOÇÕES - Art. 52 - Promoção é a ascensão salarial do empregado, no mesmo Cargo Efetivo, até a última referência salarial do cargo.

Art. 53 - As promoções serão processadas em obediência ao Regulamento de Promoções.

Parágrafo Único - O regulamento de que trata este artigo será aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 54 - Promoção é da competência do Diretor-Presidente.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DOS ESTAGIÁRIOS

ESTAGIÁRIO - Art. 55 - Estagiário é a pessoa física que presta serviços ao SNBP, sem nenhum vínculo empregatício, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - As normas e procedimentos de contratação de estagiário serão aprovadas pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DA VACÂNCIA

VACÂNCIA - Art. 56 - Vacância é a ocorrência de vaga em Cargo Efetivo e/ou Função de Confiança, decorrente de:

- I-Exoneração;
- II-Rescisão do Contrato de Trabalho;
- III-Dispensa de Função Gratificada;
- IV-Licença;
- V-Falecimento;
- VI-Reclassificação; e
- VII-Transferência.

Parágrafo Único - A vacância por exoneração, que se referir a Cargo em Comissão, será aproveitada consoante estabelece a legislação específica e disposições Regimentais do SNBP.

CAPÍTULO II

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - Art. 57 - Rescisão do Contrato de Trabalho é o ato decorrente da cessação do vínculo empregatício com o SNBP, e ocorrerá nos seguintes casos:

- I-A pedido;
- II-Por término do período de experiência;
- III-Por término do Contrato de Trabalho;
- IV-Por conveniência do Serviço;
- V-Por aposentadoria decorrente de invalidez;
- VI-Por aposentadoria por tempo de serviço, especial e velhice;
- VII-Por acordo; e
- VIII-Por justa causa.

Parágrafo Único - Em qualquer forma de rescisão do Contrato de Trabalho do empregado com um ano ou mais de serviços prestados ao SNBP, considerando o tempo de Aviso Prévio, haverá homologação pelo respectivo Sindicato ou pela autoridade do Ministério do Trabalho ou da Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de recibo de quitação, excetuando-se apenas nas rescisões para aposentadoria decorrente de invalidez.

SEÇÃO I

DA RESCISÃO A PEDIDO

RESCISÃO A PEDIDO - Art. 58 - Rescisão do Contrato de Trabalho a pedido é aquela solicitada pelo empregado, por escrito.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato de Trabalho a pedido será precedida do cumprimento do Aviso Prévio, podendo este ser dispensado, a critério do Diretor-Presidente.

SEÇÃO II

DA RESCISÃO POR TÉRMINO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

RESCISÃO POR TÉRMINO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA - Art. 59 - A rescisão do Contrato de Trabalho por término do período de experiência será processada automaticamente pela Unidade de Pessoal, quando o resultado da avaliação for contrário à permanência do empregado.

SEÇÃO III

DA RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO - Art. 60 - A rescisão do Contrato de Trabalho ao término do prazo determinado será processada automaticamente pela Unidade de Pessoal, com ciência, por escrito, ao empregado.

SEÇÃO IV

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO - Art. 61 - A rescisão do Contrato de Trabalho por conveniência do serviço poderá ser proposta por titular da Unidade de Trabalho e será processada mediante autorização do Diretor-Presidente, obedecida a legislação em vigor.

SEÇÃO V

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - Art. 62 - A rescisão do Contrato de Trabalho em virtude de aposentação por invalidez será processada mediante a apresentação de documento comprobatório expedido pelo INAMPS e ocorrerá na data indicada nesse documento.

SEÇÃO VI

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PARA APOSENTADORIA

POR TEMPO DE SERVIÇO, ESPECIAL OU POR VELHICE

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PARA APOSENTAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, ESPECIAL OU POR VELHICE - Art. 63 - A rescisão do Contrato de Trabalho para aposentação por tempo de serviço, especial ou por velhice, será processada na data em que o solicitar, por escrito, o empregado e obedecerá os mesmos procedimentos da rescisão a pedido, obedecida a legislação específica

SEÇÃO VII

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR ACORDO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR ACORDO - Art. 64 - A rescisão do Contrato de Trabalho por acordo entre o SNBP e o empregado será efetuada em relação ao empregado estável, não optante pelo F.G.T.S. ou que tenha tempo de serviço anterior à opção, a ser indenizado.

Art. 65 - A competência para decidir sobre rescisão, na forma desta Seção, é do Diretor-Presidente.

SEÇÃO VIII

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA

RESCISÃO POR JUSTA CAUSA - Art. 66 - A rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa ocorrerá quando o empregado cometer falta grave prescrita na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), observado o disposto pelos artigos 125 e 133, § 2º deste Regulamento, quando for o caso.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA - Art. 67 - Dispensa de Função Gratificada é o ato administrativo pelo qual o empregado é desligado dos encargos de titular de Função Gratificada, e ocorrerá:

- I-A pedido;
- II-Ex-officio; ou
- III-No interesse do serviço.

Art. 68 - A dispensa a pedido ocorrerá quando o empregado, investido em Função Gratificada, a solicitar, por escrito, e será efetuada através de ato próprio, emitido por autoridade de hierarquia igual ou superior àquela que o designou.

Art. 69 - A dispensa "ex-officio" será efetuada quando ocorrer a rescisão do Contrato de Trabalho, por qualquer de suas formas, ou em decorrência do falecimento do empregado e os seus efeitos terão vigência a contar da data do evento.

Art. 70 - A dispensa no interesse do serviço ocorrerá quando cessados os efeitos que motivaram a designação do empregado ou por extinção da Função Gratificada.

Parágrafo Único - A dispensa no interesse do serviço será efetuada por ato do Diretor-Presidente.

Art. 71 - Ocorrendo a dispensa na forma dos incisos I e II do artigo 67, o empregado retornará ao exercício do Cargo Efetivo, na mesma ocupação e Unidade de Trabalho a que pertencia ao ser designado para a Função Gratificada.

Art. 72 - O empregado dispensado da Função Gratificada deixará de receber, a partir da data da dispensa, a gratificação correspondente ao seu exercício.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

LICENÇAS - Art. 73 - Licença é o afastamento do empregado do serviço ativo do SNBP, e poderá ser concedida nos seguintes casos:

- I-Tratamento de saúde;
- II-Acidente de Trabalho;
- III-Gestação;
- IV-Serviço Militar;
- V-Trato de Interesses Particulares;
- VI-Exercício de mandato eletivo do Poder Público;
- VII-Participação em cursos; e
- VIII-Disposição.

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Art. 74 - Licença para tratamento de saúde objetiva afastar o empregado do serviço com a finalidade de tratar da própria saúde, e será concedida por médico do SNBP ou de Postos de Assistência Médica do INAMPS.

§ 1º - A licença até o período máximo de (15) quinze dias será concedida pelo SNBP, onde mantiver serviço médico próprio, ou por médico do INAMPS.

§ 2º - A licença inicial que ultrapassar o período de (15) quinze dias, bem como a prorrogação que exceder esse prazo, será de exclusiva competência dos Postos de Assistência Médica do INAMPS.

§ 3º - É da competência do SNBP o pagamento da remuneração devida ao empregado nos primeiros (15) quinze dias de licença para tratamento de saúde.

§ 4º - A licença de que trata esta Seção, na mesma rubrica nosológica, somente poderá ser renovada por médico do SNBP, após decorrido (60) sessenta dias da concessão máxima de (15) quinze dias anteriormente feita.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO - Art. 75 - A licença em decorrência de acidente de trabalho será concedida nos termos da legislação vigente, mediante laudo médico competente.

§ 1º - A licença nos termos deste artigo será concedida a partir do dia imediato ao do evento, com o obrigatório encaminhamento do empregado à entidade seguradora para as providências cabíveis.

§ 2º - Aplica-se na licença por acidente de trabalho o disposto no parágrafo 3º do artigo 74, deste Regulamento.

§ 3º - Ocorrendo acidente de trabalho o titular da Unidade de Trabalho do empregado, providenciará no sentido de comunicar detalhadamente à Unidade de Pessoal.

SEÇÃO III

DA LICENÇA POR GESTAÇÃO

LICENÇA POR GESTAÇÃO - Art. 76 - A licença em virtude de gestação será concedida nas condições e prazos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), mediante atestado expedido por médico do SNBP ou dos Postos de Assistência Médica do INAMPS.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO - Art. 77 - A licença para prestação de serviço militar obrigatório será concedida mediante documento expedido por Unidade das Forças Armadas, pelo prazo da incorporação do empregado, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Findo o prazo de que trata este artigo e não tendo o empregado retornado ao serviço, sem nenhuma justificativa legal, o mes-

mo será considerado em abandono de serviço, ocasionando a rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES - Art. 78 - A licença para trato de interesses particulares poderá ser concedida por prazo não superior a dois anos, mediante requerimento do empregado que contar o mínimo de dois anos de emprego no SNBP, sendo competente para decidir o Diretor-Presidente, estribado no pronunciamento dos titulares da Unidade de Trabalho a que pertencer o empregado.

§ 1º - A licença concedida na forma deste artigo será, para todos os efeitos legais, considerada como suspensão do Contrato de Trabalho, nos termos em que dispõe o artigo 471 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., não fazendo o empregado, jus à remuneração no período de licença.

§ 2º - Na concessão da licença deverá ser observada a conveniência do serviço.

§ 3º - O empregado aguardará em exercício o despacho de seu pedido.

§ 4º - É facultado ao empregado requerer a qualquer época a suspensão da licença.

Art. 79 - A licença concedida por período inferior a dois anos poderá ser prorrogada até aquele prazo, através de petição do empregado.

Art. 80 - Durante o afastamento do empregado licenciado na forma desta Seção, poderá o Diretor-Presidente autorizar o provimento para cargo de idênticas denominação e ocupação.

Parágrafo Único - O Contrato de Trabalho firmado nos termos deste artigo será por prazo determinado, com cláusula que permita a rescisão, sem perda das suas características quando o empregado licenciado reassumir o cargo antes de concluído o prazo concedido.

Art. 81 - A licença de que trata esta Seção somente poderá ser novamente concedida após decorridos três anos do término da anterior.

Art. 82 - Não será concedida a licença de que trata esta Seção ao empregado contratado por prazo determinado, na forma do inciso II, do artigo 24, deste Regulamento.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE CARGO ELETIVO DO PODER PÚBLICO

LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE CARGO ELETIVO DO PODER PÚBLICO - Art. 83 - A licença para exercício de mandato de cargo eletivo do Poder Público será concedida, sem ônus para o SNBP, a requerimento do empregado e comprovação através do respectivo diploma de posse no cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo Único - A licença cessará automaticamente com o término do mandato, retornando o empregado, também automaticamente, às suas atividades no SNBP.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS - Art. 84 - A licença para participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento ou especialização será concedida ao empregado contemplado com bolsa de estudos oferecida pelo SNBP ou por entidades nacionais ou estrangeiras, a critério do Diretor-Presidente, obedecidas as normas aprovadas pelo SNBP em Regulamento próprio.

SEÇÃO VIII

DA DISPOSIÇÃO

DISPOSIÇÃO - Art. 85 - Disposição é a forma pela qual o empregado é cedido para prestar serviços ao Ministério dos Transportes ou exercer cargo em entidades vinculadas ou não àquele Ministério.

Parágrafo Único - O pagamento da remuneração devida ao empregado coloca do à disposição na forma deste artigo obedecerá às disposições legais vigentes.

TÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA E FALTAS AO SERVIÇO

CAPÍTULO I

DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO

FREQUÊNCIA AO SERVIÇO - Art. 86 - Frequência ao serviço é o comparecimento do empregado ao serviço ativo do SNBP.

Parágrafo Único - Todo empregado deverá registrar em documento próprio sua frequência ao serviço, conforme normas expedidas pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II

DAS FALTAS AO SERVIÇO

FALTAS AO SERVIÇO - Art. 87 - Falta ao serviço é a ausência do empregado ao serviço ativo do SNBP, não referidas em nenhum outro Capítulo deste Regulamento.

Parágrafo Único - As faltas ao serviço serão definidas por ato do Diretor-Presidente.

TÍTULO VIII

DOS DIREITOS

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO - Art. 88 - Remuneração é o valor mensal, expresso em moeda nacional, do salário fixo acrescido de outras vantagens a que o empregado fizer jus.

Art. 89 - A remuneração, conforme o caso, é composta das seguintes parcelas:

- I-Adicional de Função Fluvial;
- II-Adicional de Horas Extras;
- III-Adicional de Insalubridade;
- IV-Adicional de Periculosidade;
- V-Adicional por Tempo de Serviço;
- VI-Adicional por trabalho noturno;
- VII-Gratificação pela Designação para Função Gratificada;
- VIII-Diferença por Substituição Interina;
- IX-Diferença de Cargo Efetivo;
- X-Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais;
- XI-Gratificação de Etapa;
- XII-Gratificação de Natal;
- XIII-Gratificação pela Praticagem nos trechos Difíceis da Bacia do Prata;
- XIV-Gratificação por Auxílio Indireto à Praticagem;
- XV-Salário Fixo; e
- XVI-Outras vantagens que forem concedidas pela Empresa, ou instituídas legalmente e aplicáveis ao SNBP.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL DE FUNÇÃO FLUVIAL

ADICIONAL DE FUNÇÃO FLUVIAL - Art. 90 - O adicional de Função Fluvial é uma parcela da remuneração concedida ao empregado do GRUPO I - Profissional Fluvial enquanto embarcado e, quando designado para o desempenho das Funções de Confiança a bordo.

Parágrafo Único - O valor mensal em moeda nacional, do adicional referido neste artigo, será pago consoante tabela própria, definida pelo Diretor-Presidente, observadas as normas legais pertinentes.

SEÇÃO II

DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - Art. 91 - Adicional de Horas Extras é uma parcela da remuneração concedida ao empregado, por serviço extra, além da duração normal da jornada de trabalho, ou por serviços prestados nos dias em que não houver expediente normal para o mesmo.

§ 1º - Não perceberá hora extra o empregado pertencente ao GRUPO II-Profissional de Nível Superior-Código PNS ou a empregado de qualquer grupo profissional designado para o exercício de Função Gratificada.

§ 2º - A forma de cálculo de hora extra será definida por ato do Diretor-Presidente.

SEÇÃO III

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Art. 92 - Adicional de Insalubridade é uma parcela de remuneração, concedida ao empregado na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

SEÇÃO IV

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Art. 93 - Adicional de Periculosidade é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

SEÇÃO V

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

(anuênios)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Anuênio - Art. 94 - Adicional por Tempo de Serviço-anuênio, é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado.

gado pelo tempo de serviço prestado à Empresa, considerado o período base de um ano de efetivo exercício computável a partir da implantação deste Plano.

§ 1º - O Adicional por Tempo de Serviço será pago a partir da data em que o empregado completar cada período de um ano de efetivo exercício, até o total de (35) trinta e cinco anuênios.

§ 2º - O Adicional por Tempo de Serviço será calculado na base de (1%) um por cento do salário fixo.

§ 3º - Considera-se como efetivo exercício, o tempo de serviço prestado à Empresa, contado na forma prevista no artigo 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 95 - Será computado para fins de anuênios, em caso de readmissão, o tempo de serviço prestado anteriormente ao SNBP, desde que esse tempo não tenha sido computado para fins de aposentadoria, observado o disposto pelo artigo 94 caput.

SEÇÃO VI

DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO - Art. 96 - Adicional por Trabalho Noturno é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Parágrafo Único - O valor do Adicional por Trabalho Noturno será calculado na forma expressa em ato do Diretor-Presidente.

SEÇÃO VII

DA GRATIFICAÇÃO PELA DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICAÇÃO PELA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA - Art. 97 - Gratificação pela Função Gratificada é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado enquanto designado para o exercício de Função Gratificada, não integrando o salário fixo do Cargo Efetivo para nenhum efeito.

§ 1º - O exercício cumulativo de Funções Gratificadas, só ensejará ao empregado o recebimento da gratificação correspondente à Função Gratificada de maior valor.

§ 2º - O valor mensal em moeda nacional, da gratificação referida neste artigo será atribuído conforme tabela própria, o qual será reajustado nas mesmas bases e épocas de reajustes do salário fixo.

SEÇÃO VIII

DA DIFERENÇA POR SUBSTITUIÇÃO INTERINA

DIFERENÇA POR SUBSTITUIÇÃO INTERINA - Art. 98 - Diferença por Substituição Interina é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado quando da ocupação provisória de Função Gratificada.

Parágrafo Único - O presente artigo será regulamentado em ato do Diretor-Presidente.

SEÇÃO IX

DA DIFERENÇA DE CARGO EFETIVO

DIFERENÇA DE CARGO EFETIVO - Art. 99 - Diferença de Cargo Efetivo é uma parcela da remuneração, concedida a todo empregado pertencente ao GRUPO I-Profissional Fluviário, enquanto estiver embarcado profissionalmente, em Cargo Efetivo superior ao seu próprio, mediante licença concedida por órgão competente do Ministério da Marinha.

Parágrafo Único - O valor mensal em moeda nacional, da parcela referida neste artigo, será a diferença verificada entre o salário fixo do empregado e o salário inicial do Cargo Efetivo para o qual, provisoriamente, foi embarcado.

SEÇÃO X

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAIS - Art. 100 - Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado que, legalmente habilitado, exerce, quando necessário, atividades diversas daquelas previstas para a Ocupação do respectivo Cargo Efetivo, como por exemplo, as atividades de mergulhador, guindasteiro, etc., cuja necessidade eventual não autoriza a criação de Cargo Efetivo específico.

§ 1º - A parcela referida neste artigo, será paga ao empregado contra o efetivo exercício das atividades especiais, através da folha de pagamento no mês em que ocorrer tal exercício.

§ 2º - Os valores da parcela tratada neste artigo poderão variar de (20 a 50%) vinte a cinquenta por cento do salário fixo, a critério do Diretor-Presidente, e em razão do grau de dificuldade do seu desempenho.

SEÇÃO XI

DA GRATIFICAÇÃO POR ETAPA

GRATIFICAÇÃO POR ETAPA - Art. 101 - Gratificação por Etapa é a parcela da remuneração concedida ao empregado pertencente ao GRUPO I - Profissional Fluviário, quando não há fornecimento de alimentação a bordo de embarcação do SNBP, ou enquanto o fluviário permanecer desembarcado, desde que não ocorra tal desembarque para o cumprimento de punição, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único - O valor mensal em moeda nacional, da gratificação referida neste artigo, é o que consta da tabela própria e será reajustado nas bases e épocas determinadas por lei.

SEÇÃO XII

DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL

GRATIFICAÇÃO DE NATAL - Art. 102 - Gratificação de Natal é uma parcela salarial da remuneração, concedida a todo empregado, na forma da Lei nº 4.090, de 13-07-62.

Art. 103 - Poderá ser pago ao empregado, que o requeira no mês de janeiro do ano correspondente, por ocasião do gozo das férias, parcela correspondente ao adiantamento de (50%) cinquenta por cento do décimo terceiro salário (Gratificação de Natal).

§ 1º - Se requerida, esta parcela será paga juntamente com os demais benefícios relativos às férias, no mês que anteceder o período de afastamento do empregado.

§ 2º - Quando o período de afastamento para as férias recair no mês de janeiro, o requerimento desse benefício terá que ser apresentado nesse mês e anteriormente ao dia do fechamento da folha de pagamento da Empresa, podendo, nesse caso, ser pago juntamente com o salário do mês ou, antecipadamente, através de folha suplementar.

§ 3º - Para o cálculo dos (50%) cinquenta por cento tratados neste artigo, deverá ser considerada a remuneração do mês anterior ao do afastamento do empregado por motivo de férias, exceto se esse afastamento recair em janeiro, quando deverá ser considerada a remuneração do próprio mês.

SEÇÃO XIII

DA GRATIFICAÇÃO PELA PRATICAGEM NOS TRECHOS DIFÍCEIS DA BACIA DO PRATA

GRATIFICAÇÃO PELA PRATICAGEM NOS TRECHOS DIFÍCEIS DA BACIA DO PRATA - Art. 104 - Gratificação pela Praticagem nos Trechos Difíceis da Bacia do Prata, é uma parcela da remuneração concedida ao empregado do GRUPO I-Profissional Fluviário, Código PFL, pela efetiva praticagem nos trechos difíceis das várias linhas regularmente coberta pela Empresa, na forma prevista em Tabela própria, que considerará:

- a habilitação do empregado, sendo que o não habilitado fará jus a (50%) cinquenta por cento do valor desta gratificação, desde que pratique sob supervisão do habilitado no trecho;
- o porte da embarcação;
- o território, nacional ou estrangeiro, neste caso, considerado trecho exterior àquele a partir de PORTO MURTINHO.

Parágrafo Único - O valor da Gratificação referida neste artigo é o que consta de Tabela própria, definida pelo Diretor-Presidente, e será reajustado nas mesmas bases e épocas dos reajustes do salário fixo.

SEÇÃO X

GRATIFICAÇÃO POR AUXÍLIO INDIRETO À PRATICAGEM

GRATIFICAÇÃO POR AUXÍLIO INDIRETO À PRATICAGEM - Art. 105 - Gratificação por Auxílio Indireto à Praticagem é uma parcela da remuneração, concedida ao empregado do GRUPO I-Profissional Fluviário, Código-PFL, excluídos os Oficiais de Nautica, pelo auxílio indireto prestado à praticagem, nos trechos de difícil navegação da Bacia do Prata, na forma prevista em Tabela própria, que considerará os mesmos quesitos do artigo 104, à exceção do que se refere à habilitação para praticagem.

Parágrafo Único - O valor da gratificação referida neste artigo é o que consta de Tabela própria, definida pelo Diretor-Presidente e, será reajustado nas mesmas bases e épocas dos reajustes do salário fixo.

SEÇÃO XI

DO SALÁRIO FIXO

SALÁRIO FIXO - Art. 106 - Salário Fixo é o valor mensal, expresso em moeda nacional, constante das referências da Tabela Salarial para Cargos Efetivos, aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A tabela salarial para Cargos Efetivos é composta de 56 (cinquenta e seis) referências salariais.

§ 2º - O Salário Fixo será reajustado com base na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO SALÁRIO FAMÍLIA

SALÁRIO FAMÍLIA - Art. 107 - Salário Família é um direito concedido ao empregado, por filho menor de 14 anos, registrado nos assentamentos funcionais.

Parágrafo Único - O Salário Família será pago de conformidade com o disposto pela Lei nº 4.266, de 03.10.63.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

FÉRIAS - Art. 108 - Férias, direito de todo empregado, concedido na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

§ 1º - As férias serão concedidas no período de (12) doze meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido direito.

§ 2º - É vedado acumular dois períodos de férias e protelar, por qualquer motivo, seu gozo para época posterior aos doze meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 3º - A época da concessão das férias será a que melhor consulte aos interesses do serviço.

§ 4º - O Diretor-Presidente poderá emitir instruções a fim de complementar o presente capítulo.

Art. 109 - Poderá o empregado optar pela conversão em dinheiro, a título de Abono de Férias, de (1/3) um terço do período destas, desde que manifeste expressamente essa vontade à Unidade de Pessoal, até (15) quinze dias antes do término do período aquisitivo.

§ 1º - Da opção prevista neste artigo decorrerá o pagamento da remuneração correspondente ao período de afastamento do empregado por motivo de férias, acrescida de um abono correspondente a (1/3) um terço de seu valor, reduzindo-se, porém, na mesma proporção de um terço o período de afastamento do trabalho.

§ 2º - Será pago ao empregado, juntamente com a remuneração do mês anterior ao do afastamento, exceto quando o período recair no mês de janeiro do ano correspondente:

- a) a importância relativa às férias;
- b) o abono pecuniário, requerido conforme este artigo.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES

CONCESSÕES - Art. 110 - Sem prejuízo da remuneração e demais direitos, poderá o empregado ausentar-se do serviço:

I-Até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em seus registros cadastrais, viva sob a sua dependência econômica;

II-Até três dias consecutivos, em virtude de casamento;

III- Por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV- Por um dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue; e

V- Até dois dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da Lei respectiva.

Parágrafo Único - Para uso das concessões previstas neste artigo, deverá o empregado comprovar os eventos perante a Unidade de Pessoal da Empresa.

CAPÍTULO V

DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS - Art. 111 - O empregado que se deslocar da Sede em objeto de serviço, em caráter eventual e transitório, fará jus a diárias compensatórias das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção no local de destino.

Parágrafo Único - Não serão concedidas diárias quando o deslocamento constituir exigência permanente do serviço ou do cargo, na área de atuação do empregado.

Art. 112 - O valor e a concessão de diárias serão disciplinados em regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DA AJUDA DE CUSTO

AJUDA DE CUSTO - Art. 113 - A ajuda de custo é devida a empregado transferido de sua Sede de Contrato de Trabalho, em que haja necessidade de mudança de seu domicílio, como compensação das despesas de viagem e instalação.

Parágrafo Único - A ajuda de custo compreende:

- a) Despesas com o transporte do empregado e dependentes; e
- b) Indenização das despesas com instalação.

Art. 114 - Não será concedida ajuda de custo quando a mudança de Sede ocorrer a pedido do empregado.

Art. 115 - A concessão de ajuda de custo será disciplinada em regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

DIREITO DE PETIÇÃO - Art. 116 - É assegurado ao empregado o direito de pleitear individualmente providência, concessão ou reconsideração, através de petição.

Parágrafo Único - A petição será feita através de carta dirigida à autoridade competente para decidir sobre o assunto, devendo esta conter o visto de sua chefia imediata.

TÍTULO IX

DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO ESCOLAR

AUXÍLIO ESCOLAR - Art. 117 - Auxílio Escolar é o benefício concedido ao empregado do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP, por liberalidade desta, com o objetivo de auxiliá-lo na cobertura das despesas escolares com os filhos registrados em sua ficha funcional como dependentes, da seguinte forma:

- a) de 06 meses a 03 anos - Auxílio Creche;
- b) de 04 anos a 06 anos - Matriculados no pré-escolar; e
- c) de 07 anos a 14 anos - Matriculados no primeiro grau de ensino.

§ 1º - O valor do Auxílio Escolar será fixado em ato próprio pelo Diretor-Presidente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Empresa e deverá ser requerido pelo empregado, no máximo, até o dia 15 de março em cada ano.

§ 2º - Poderá o valor do benefício de que trata este artigo ser reajustado a critério do Diretor-Presidente, observadas as disponibilidades orçamentárias da Empresa.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS

CONVÊNIOS - Art. 118 - Poderá o Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP, promover a efetivação de convênios junto a Supermercados, Livrarias, Papelarias, Farmácias e outros estabelecimentos comerciais, objetivando que aos seus empregados sejam proporcionados descontos na compra de mercadorias desses estabelecimentos, preferencialmente não onerando ao SNBP, ou que, a soma dos convênios onerosos, seja no máximo, igual a (3%) três por cento da receita da Empresa.

Parágrafo Único - A realização dos convênios a que se refere este artigo, será regulamentada em ato próprio pelo Diretor-Presidente, aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO EFICIÊNCIA

PRÊMIO EFICIÊNCIA - Art. 119 - Prêmio eficiência é a parcela pecuniária concedida ao empregado que integre o GRUPO I-Profissionais Fluviais que, efetivamente, cumprir o limite máximo trimestral de viagem fixado pela Empresa, para as linhas que opera regularmente.

Parágrafo Único - O valor da parcela a que se refere este artigo, será definido em ato próprio pelo Diretor-Presidente, em qualquer caso não podendo ser inferior a (50%) cinquenta por cento do salário fixo atribuído à referência inicial do Cargo Efetivo ocupado pelo empregado e será pago através de folha de pagamentos, não integrando, entretanto, o respectivo salário, para nenhum efeito.

TÍTULO X

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES DO EMPREGADO

DEVERES DO EMPREGADO - Art. 120 - São Deveres do Empregado:

- I-Assiduidade;
- II-Pontualidade;
- III-Discrição;
- IV-Urbanidade;
- V-Lealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- VI-Observar e cumprir normas legais e regulamentares;
- VII-Cumprir prontamente as ordens de serviço recebidas de seus superiores;

VIII-Comunicar à autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;
 IX-Limitar o uso do telefone e de outros meios de comunicação;
 X-Evitar desperdício de tempo em conversas com colegas ou estranhos sobre assuntos alheios ao serviço, quando no horário de expediente;
 XI-Manter atualizado o registro cadastral inclusive no tocante à escolaridade, família e endereço;
 XII-Guardar sigilo sobre informações e fatos que assim devam ser tratados e que em razão do cargo tenha conhecimento;
 XIII-Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado
 XIV-Submeter-se a inspeção médica quando determinada por autoridade competente;
 XV-Zelar pelo bom conceito da Empresa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

PROIBIÇÕES - Art. 121 - Ao empregado é proibido:

I-Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso à colegas, superiores hierárquicos ou a atos da Administração;
 II-Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Empresa;
 III-Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da Empresa;
 IV-Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
 V-Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza política-partidária;
 VI-Receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 VII-Cometer a uma pessoa estranha à Empresa, fora os casos autorizados pelo Diretor-Presidente, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
 VIII-Opor resistência injustificada ao andamento de processos ou à realização de serviços;
 IX-Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da Chefia Imediata;
 X-Praticar atos de comércio com colegas ou estranhos durante o expediente;
 XI-Participar como sócio ou gerente de sociedade ou firma que transacione com a Empresa;
 XII-Promover e recolher assinaturas em listas de subscrição, sem prévia autorização;
 XIII-Constituir-se procurador de cliente da Empresa em negócios que a esta interesse;
 XIV-Dedicar-se a assuntos particulares durante o expediente;
 XV-Entregar-se à prática de jogos durante o serviço;;
 XVI-Ofender e desacatar autoridade, subordinados, colegas ou pessoa estranha no recinto da Empresa por qualquer motivo, ou fora dela, por motivo de ordem funcional;
 XVII-Praticar atos atentatórios à moral a aos bons costumes;
 XVIII-Praticar atos ou atitudes que comprometam o conceito externo da Empresa.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

PENALIDADES - Art. 122 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos empregados:

I-Advertência;
 II-Reprensão;
 III-Suspensão;
 IV-Rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa.

Art. 123 - Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração e os danos que provierem para a Empresa.

Art. 124 - Às penalidades disciplinares serão aplicadas:

I-A de Advertência, nos casos de infrações primárias, consideradas de grau leve;
 II-A de Reprensão, nos casos de inobservância de dever funcional, desobediência à ordem superior;
 III-A de Suspensão, nos casos que não se enquadrarem nas penalidades de Advertência ou Reprensão;
 IV-A de Rescisão por Justa Causa, nos casos de:

a) ato de improbidade;
 b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
 c) negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à Empresa, ou for prejudicial ao serviço;
 d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 e) desídia no desempenho das respectivas funções;
 f) embriaguez habitual ou em serviço;
 g) violação de segredo da Empresa;
 h) ato de indisciplina ou de insubordinação, considerados de natureza grave;
 i) abandono de emprego;
 j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qual-

quer pessoa, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos proibidos;
 m) dilapidação do patrimônio da Empresa;
 n) corrupção, nos termos da Lei Penal;
 o) inassiduidade habitual;
 p) prática de atos atentatórios à segurança nacional.

Art. 125 - A penalidade de Rescisão por Justa Causa será aplicada após devidamente comprovada em Sindicância à infração cometida.

Art. 126 - Sem prejuízo da penalidade cabível o empregado poderá responder civil e criminalmente pela infração cometida.

Art. 127 - O ato de imposição da penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 128 - Em casos de reincidência a penalidade a aplicar será sempre mais severa que a anterior.

Art. 129 - São competentes para imposição de penalidades:

I-O Diretor-Presidente ou autoridade por ele delegada, em se tratando de qualquer penalidade prevista neste Regulamento, a todo o pessoal da Empresa;

II-Quando em viagem, os Comandantes de embarcação, de acordo com o Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM).

Art. 130 - Prescreverá a ação disciplinar:

I-Em 120 dias, quando as faltas sujeitas às penalidades de Advertência e Reprensão;

II-Em dois anos, quando as faltas sujeitas às penalidades de Suspensão e Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa.

Parágrafo Único - O prazo de prescrição começa a correr do dia em que foi cometida a infração ou do seu conhecimento pela Administração.

Art. 131 - Os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares nele tipificadas como crime.

Art. 132 - As penalidades de Advertência, Reprensão e Suspensão serão canceladas após o decurso de dez anos de efetivo exercício sem a prática de nova infração disciplinar.

TÍTULO XI

DO PROCESSO DISCIPLINAR E DE SUA REVISÃO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO

PROCESSO - Art. 133 - O dirigente que tiver ciência de irregularidade na Empresa está obrigado a promover-lhe a apuração imediata através de sindicância ou, se estável e não optante o empregado envolvido, através de processo disciplinar, assegurado em ambos os casos o direito de ampla defesa, sem prejuízo da legislação própria aplicável.

§ 1º - Se a irregularidade configurar ilícito penal, o dirigente providenciará, concomitantemente, a instauração do respectivo inquérito policial.

§ 2º - O processo disciplinar precederá a aplicação das penalidades de suspensão por período superior a (15) dias e de rescisão do Contrato de Trabalho por justa causa, para os empregados estáveis não optantes pelo FGTS.

Art. 134 - Independente de processo disciplinar a aplicação das penalidades de Advertência, Reprensão e de Suspensão até (15) quinze dias, desde que configurada e caracterizada a infração.

Art. 135 - São competentes para instaurar sindicância ou processo disciplinar, conforme a hipótese, o Diretor-Presidente e as autoridades por ele delegadas.

§ 1º - Nas hipóteses de abandono de Cargo e inassiduidade habitual, será competente o titular da Unidade de Pessoal.

§ 2º - Concluído o processo disciplinar, será imediatamente submetido ao Diretor-Presidente para conhecimento da conclusão e homologação, se for o caso.

Art. 136 - Em caso de dúvida razoável quanto a veracidade ou exatidão de informação ou denúncia sobre irregularidade atribuída ao empregado, realizar-se-á sindicância prévia, que concluirá, no prazo improrrogável de trinta dias, pela instauração ou não do processo disciplinar.

Art. 137 - Promoverá a apuração de irregularidade uma comissão disciplinar de três empregados, designados pela autoridade que instaurar o processo, a qual indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da comissão designará empregado para servir de secretário.

Art. 138 - A comissão disciplinar terá o prazo de (20) vinte dias, contados da designação, para instauração do processo e elaboração do relatório final, prorrogável por mais (10) dez dias quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo Único - A comissão procederá a todas as diligências que julgar convenientes, recorrendo, quando necessário, a peritos.

Art. 139 - Ultimada a instrução, cita-se-á o indiciado para, no prazo de (10) dez dias, apresentar defesa escrita.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum.

§ 2º - A citação far-se-á por meio do Chefe Imediato do indiciado ou, se este estiver em lugar incerto e não sabido, mediante edital, com prazo de (10) dez dias.

Art. 140 - O indiciado revel terá defensor designado pela autoridade que instaurou o processo disciplinar, sempre que possível, ocupante do mesmo Cargo ou Ocupação.

Art. 141 - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para a realização de perícias ou diligências consideradas imprescindíveis.

Art. 142 - Apresentada a defesa, a Comissão submeterá o processo à autoridade instauradora, acompanhado de relatório no qual concluirá pela responsabilidade ou não do acusado, indicando, na primeira hipótese a disposição regulamentar ou legal transgredida, e a penalidade aplicável.

Art. 143 - A autoridade instauradora proferirá decisão no prazo de (10) dez dias ou remeterá o processo à autoridade competente para decidir em igual prazo.

Parágrafo Único - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para a imposição da penalidade maior.

Art. 144 - Configurado ilícito penal será remetido traslado do processo à autoridade competente.

Art. 145 - O empregado submetido a processo disciplinar não poderá rescindir seu Contrato de Trabalho antes da conclusão deste.

Art. 146 - Sempre que necessário os encarregados de sindicância ou processo disciplinar dedicarão todo o seu tempo aos respectivos trabalhos, sem qualquer prejuízo.

CAPÍTULO II

DA REVISÃO DO PROCESSO

REVISÃO DO PROCESSO - Art. 147 - O processo de que resultar penalidade disciplinar, poderá ser revisto quando se aduzirem fatos ou circunstâncias que excluam a responsabilidade do punido.

§ 1º - Em caso de falecimento, incapacidade ou desaparecimento, qualquer pessoa da família do empregado poderá requerer a revisão do processo do qual resultar penalidade de suspensão por prazo superior a quinze dias ou rescisão por justa causa.

§ 2º - O requerimento de revisão independe de recurso e não poderá ser renovado, salvo se aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas.

§ 3º - Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 148 - O pedido de revisão será dirigido ao Diretor-Presidente.

Art. 149 - A revisão correrá em apenso aos autos do processo originário e será promovida por uma comissão de três empregados.

§ 1º - A comissão revisora terá o prazo de (20) vinte dias, prorrogável por mais dez, para instrução do processo e elaboração do relatório, no qual concluirá pela manutenção ou pelo desfazimento do ato punitivo.

§ 2º - As disposições concernentes ao processo disciplinar aplicam-se, no que couber, à revisão do processo.

Art. 150 - O Diretor-Presidente proferirá o julgamento, no prazo de (10) dias.

Art. 151 - Julgada procedente a revisão será tornada sem efeito a penalidade, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

§ 1º - No caso de Rescisão de Contrato, o punido será reintegrado.

§ 2º - Da revisão não poderá resultar agravamento da penalidade infringida ao empregado.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 152 - Se não houver referência à autoridade, a competência para decidir sobre os casos previstos neste Regulamento é do Diretor-Presidente, podendo este delegá-la.

Art. 153 - Para os efeitos deste Regulamento considera-se Sede de empregado, a cidade que se situa a Unidade de Trabalho onde este tem exercício, em caráter permanente.

Art. 154 - É vedada a subordinação imediata de empregado ao cônjuge ou parente até o 2º grau civil.

Art. 155 - A delegação de competência não implica na renúncia das prerrogativas outorgadas.

Art. 156 - Todo processo relativo a direitos e deveres de empregado, tramitará, obrigatoriamente, pela Unidade de Pessoal que o instruirá e providenciará os registros necessários.

Art. 157 - Qualquer alteração nas determinações da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), implicará em automático ajustamento deste Regulamento, no que couber.

Art. 158 - O SNBP, por necessidade de mão-de-obra especializada, poderá contar com empregado cedido por outros Órgãos.

Parágrafo Único - Ao empregado cedido serão aplicáveis, no que couberem, as disposições relativas aos empregados da Empresa, constantes deste Regulamento.

Art. 159 - No que couber, serão aplicadas aos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como aos Membros da Diretoria, as Disposições contidas neste Regulamento.

Art. 160 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1987, ficando revogado o até então vigente de demais normas e disposições do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP, referentes a pessoal, que colidirem com este regulamento.

Aprovado pela Resolução nº 0008/87-CAD/87, de 27 novembro de 1987, do Conselho de Administração do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A., a qual foi devidamente subscrita e aprovada por esse Colegiado em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1987.

JOILCE VIÉGAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O Diretor Geral do Departamento de Pessoal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 802, de 07 de novembro de 1979, RESOLVE:

Nº 779 - Rescindir o contrato de trabalho, a pedido, a partir de 25/07/88, do servidor AMADEUS VIEIRA DE SOUZA, ocupante do emprego de Desenhista, código LT-NM-1014, classe A, referência NM-20, lotado no Departamento de Administração.

Nº 780 - Rescindir o contrato de trabalho, a pedido, a partir de 13 de junho de 1988, da servidora ANNA KATIA PINHEIRO CARACIOLO E SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, cód. LT-SA-801, classe "B", referência NM-22, lotada na Delegacia Federal de Agricultura no Estado de Sergipe.

PAULO SIMÃO BEZERRA
Substituto

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe confere o artigo 10, §§ 1º e 2º do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.017562/86-31, RESOLVE:

Nº 411 - Art. 1º - Aprovar a Lotação numérica, num total de 100 (cem) cargos/empregos do Grupo-Magistério de 1º e 2º Graus, da Universidade Federal do Paraná, Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1.974.

Art. 2º - A distribuição pelas diferentes classes, será ajustada automaticamente à qualificação do corpo docente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Ministro de Estado, Interino, da Educação, de acordo com o disposto no artigo 7º, item II, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83 844, de 14 de agosto de 1979, resolve

Nº 412 - Designar MANUEL ANTONIO VIDAL, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-927, Classe "C", Referência NS-19, para substituir o Delegado do Ministério da Educação no Estado do Rio Grande do Sul, Código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente deste Ministério, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de julho de 1988

O Ministro de Estado Interino da Educação, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 91.820, de 22 de outubro de 1985, autoriza sejam dispensados da assinatura do ponto, nos termos do referido Decreto, funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que, comprovadamente comparecerem ao:

- VIII Encontro dos Professores do Ensino Superior de Contabilidade, a realizar-se na cidade de Santos-SP, no período de 26 a 30 de julho de 1988.

- X Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 24 a 29 de julho de 1988. (Processo nº 23000.012769/88-54).

- XXX Congresso Internacional Conjunto de Análise Transacional, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 1 a 7 de agosto de 1988. (Proc.nº 23000.012078/88-23).

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário Geral do Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Ministerial nº 364, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial de 05 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83 844, de 14 de agosto de 1979, resolve

Nº 271 - Dispensar, a partir de 27 de julho de 1988, ADONISEDE MARTINS DANTAS FILHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "C", Referência NM-27, da função de confiança de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Administração, constante da Tabela Permanente deste Ministério.

Nº 272 - Nomear DANTE TEIXEIRA MACIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "S", Referência NM-32, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Código DAS-101.1, do Departamento de Administração, constante do Quadro Permanente deste Ministério.

Nº 273 - Nomear NELSON FERNANDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Arquivista, Código AR-2301, Classe "A", Referência NS-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário Geral, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente deste Ministério.

Nº 274 - Exonerar DANTE TEIXEIRA MACIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "S", Referência NM-32, do cargo em comissão de Assessor do Secretário Geral, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente deste Ministério.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 382, de 09 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial de 11 subsequente e do que consta do Processo número 23000.015179/87-66, resolve

Nº 922 - Retificar a Portaria nº 1.625, de 23 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente, referente a aposentadoria de RAIMUNDA GOMES MACIEL, da seguinte forma: onde se lê: Referência NM-31, leia-se: Referência NM-32.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 382, de 09 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial de 11 subsequente, e do que consta do Processo número 23027.001043/87-61, resolve

Nº 923 - Retificar a Portaria nº 1.627, de 23 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente, referente a aposentadoria de MIGUEL VIEIRA DA COSTA, da seguinte forma: onde se lê: Referência NM-26, leia-se: Referência NM-27.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 382, de 09 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial de 11 subsequente, e tendo em vista o Decreto nº 93.613, de 21 de novembro de 1986, publicado no Diário Oficial de 24 subsequente, de acordo com o artigo 101, item III e 165, item XX da Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com a Emenda constitucional nº 18/81, combinado com o artigo 184, item II da Lei 1.711/52, consoante disposição da Lei nº 6.701/79, observado o § 2º do art. 102 da referida Constituição, resolve:

Nº 924 - Conceder aposentadoria a MARIA DOS REIS CARMO, Matrícula nº 2.199.402, no Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-402I, Classe E, Nível 2, do Quadro Permanente da Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho - MG. Processo nº 23000.050078/88-68.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 382, de 09 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial de 11 subsequente e de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

Nº 925 - Aposentar LAURA GALVÃO DE LUNA, no cargo de Assistente de Alunos, Código 143, NM-02, nível 22, do Quadro Permanente do Instituto Benjamin Constant. (Processo nº 23121.00569/88-64) a partir de 21.01.88.

Nº 926 - Aposentar FRANCISCO NELSON VIEIRA, no cargo de Assistente de Alunos, Código 143, Subgrupo NM-02, Nível 24, do Quadro Permanente do Instituto Benjamin Constant. (Processo número 23121.00571/88-14), a partir de 19.05.88.

PEDRO DE PAULA WANDERLEY
Substituto

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 343 - Art. 1º - Designar os professores VALMOR BOLAN e AUGUSTO JOSÉ CARLOS BASTOS DO PRADO FIEDTER da Universidade São Francisco, e a Técnica em Assuntos Educacionais ANA EDVIRGES LETE, da Delegacia do Ministério da Educação no Estado do Mato Grosso, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que verificará a existência de condições para a autorização de funcionamento do Curso de Psicologia com habilitação em Formação de Psicólogos, a ser ministrado em Cuiabá - MT, pela Faculdade de Ciências da Saúde de Cuiabá, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Cuiabá, conforme Processo nº 23001.000919/86-14.

Art. 2º - A Comissão Verificadora, ora nomeada, disporá de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para visitar a instituição e apresentar relatório conclusivo.

Nº 344 - Art. 1º - Designar as professoras MARIA ELIZA EHRHARDT CARBONARI e MARIA ISOLETE PACHECO ALVES, da Universidade São Francisco, e a Técnica em Assuntos Educacionais AZIZA BARACAT DE LIMA, da Delegacia do Ministério da Educação no Estado do Mato Grosso, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão que verificará a existência de condições para a autorização de funcionamento do Curso de Letras com habilitação em Português/Inglês a ser ministrado em Cuiabá - MT, pela Faculdade de Letras e Educação Artística de Cuiabá, mantida pelo Centro de Educação e Artes de Cuiabá, conforme Processo nº 23001.000910/86-40.

Art. 2º - A Comissão Verificadora, ora nomeada, disporá de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para visitar a instituição e apresentar relatório conclusivo.

JOSÉ CAMILLO FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Superintendência de Pessoal

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE PESSOAL

APOSENTADORIAS	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA	MOTIVO
	Luciano Benjamin Tourinho	Prof. Adjunto	ENG	07642.0-2	595/88	Compulsoria
	Francisco dos Santos Lima	Contínuo	MED	06189.0-1	596/88	de Serviço

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1988

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 0952 - Nos termos do artigo 101 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18/81, conceder aposentadoria ao Professor Agostinho de Souza Parma, inscrição 03735.4, no cargo de Professor Adjunto, Nível 04, do Quadro Permanente da UFMG, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, por ter provado contar 30(trinta) anos de efetivo exercício de magistério.

CID VELOSO

Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1988

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 641, de 14-04-87, do Magnífico Reitor, resolve:

Nº 0951 - Nos termos da Lei nº 6481/77, que deu nova redação aos artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1711/52, obedecendo o § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, conceder aposentadoria por tempo de serviço à servidora Jandira Leal de Miranda, inscrição nº 01484.2, no cargo de Assistente em Administração, NM-04,181, Nível 26, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade de Direito, por ter provado contar 30(trinta) anos de serviço.

RODRIGO ANDRADE

Departamento de Pessoal

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1988

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 465, de 21-03-86, do Magnífico Reitor, resolve:

Nº 0964 - Em conformidade com o Of.069/88-GD, da Sra. Diretora da Escola de Enfermagem, tornar sem efeito a Portaria nº 752, de 03-06-88, publicada no DOU de 15-06-88, que dispensou da função de Chefe de Secretaria da Escola de Enfermagem a servidora Maria Helena DE SOUZA, inscrição nº 07371.7.

JOÃO BOSCO ALVES QUEIROZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Portª 0879, DE 11/07/88 - Rescindir, a pedido, a partir de 1º de agosto de 1988, o Contrato de Trabalho do Professor Assistente NICOLAU VELOSO SOARES DA COSTA, lotado no Departamento de Eletricidade do Centro Tecnológico. (Proc. 012891/88)

Portª 0894, DE 14/07/88 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço nos termos dos artigos 101, III e 102, I, "a" da Constituição Federal a ANTONIO MIRANDA ALVES, matrícula nº 1.094.233, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, nível 16, do Sub-Grupo NM-2, código 143, do Quadro Permanente de Pessoal. (Proc. 008950/88)

Portª 0913, DE 18/07/88 - Aposentar, por invalidez, nos termos dos artigos 101, I e 102, I "b", da Constituição Federal, HÉLIO PIMENTEL ASSUNÇÃO, matrícula nº 2.423.144, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível 16, Sub-Grupo NM-4, código 181, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade. (Proc. 010327/88)

Portª 0914, DE 18/07/88 - Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos dos artigos 101, III e 102, I, "a", da Constituição Federal, a ALTAMIRA SILVA DO ROSÁRIO, matrícula nº 1.094.296, ocupante do cargo de Farmacêutico, nível 26, Sub-Grupo NS-3, código 050, do Quadro Permanente desta Universidade. (Proc. 001869/88)

Portª 0948, DE 22/07/88 - Declarar transformado em Cargo, regido pela Lei 1711/52, com vigência a partir de 20 de junho de 1988, o emprego ocupado pelo servidor PAULO ADINAMAR SILVA DE LIMA, da categoria funcional de Químico, Sub-Grupo NS-3, agora integrando o Quadro Permanente desta Universidade, em virtude de o mesmo encontrar-se amparado pelo disposto na Lei nº 7.662, de 17-5-88, publicado no D.O.U. de 18 subsequente, nos termos do Parecer SEDAP/183/88 (DOU de 07-07-88) e Ofício Circular SEDAP/38/88 (DOU de 02-06-88), considerando que até 15 de junho de 1976 ocupava cargo regido pela referida Lei 1711/52, tendo solicitado exoneração para assumir emprego regido pela CLT, em virtude de habilitação em concurso público, sem interrupção. (Processo nº 11600/88)

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 21.605, DE 27 DE JULHO DE 1988

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº 23081.022813/87-09, resolve:

APOSENTAR de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, combinados com os artigos 176, item III, 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOÃO CARLOS ECHEVERRIA GUIDO, matrícula nº 124-2.264.664, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, em regime de 40 horas semanais de trabalho, do Quadro Permanente desta Universidade, com provento integral, assegurado pela Lei nº 1050/50, de 03 de janeiro de 1950, devendo ser realizado periodicamente a inspeção de saúde de que trata o artigo 2º da mesma Lei, observado o que dispõe no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, que ficará assim calculado:

- Vencimento do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, em regime de 40 horas semanais de trabalho;
- Gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 2.365, de 27.10.87, à razão de 20%(vinte por cento) do vencimento básico;
- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente a 04(quatro) quinquênios (Artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26.06.64)(Processo nº 15810/88-73)

GILBERTO AQUINO BENETTI

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1988

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO SUBSTITUTO NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 106 de 09 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e, ratificada pela Portaria nº 3.093, de 28 de abril de 1980 publicada no DOU de 30 subsequente, resolve:

Nº 67- Conceder dispensa a LAURINDO PEDRO GOMES, matrícula nº 1.107, no cargo de Fiscal do Trabalho, código NS.933, referência NS.23, classe S, do Quadro Permanente deste Ministério, conforme consta no Processo de nº 24.150-4659/88.

JOSÉ FIRMINO CHAGAS RIBEIRO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1988

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO SUBSTITUTO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 106 de 09 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente e ratificada pela Portaria nº 3.093, de 28 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente, resolve

Nº 140 Dispensar, a pedido, MARIA ESPEDITA MOREIRA, matrícula nº 7925, do emprego de Assistente Sindical, código LT-NM-1028, classe S, referência NM-27, da Tabela Permanente deste Ministério, a partir de 13.07.88, conforme consta no Processo 24280:003536/88.

**REGIMENTO INTERNO
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
E
TABELAS DE CUSTAS**

(Edição de 1980)

Divulgação nº 1.359

Preço: CZ\$ 350,00

À venda no DIN — SIG — Quadra 6, Lote 800

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 446, DE 29 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Instituir Comissão destinada a propor diretrizes para a descentralização de ações desenvolvidas pela Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP e Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

II - Integrarão a Comissão instituída por esta Portaria, sob a presidência de primeiro:

- FRANCISCO XAVIER BEDUSCHI - Secretário Geral do Ministério da Saúde;

- HÉLIO PEREIRA DIAS - Assessor do Ministro;

- ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA - Médico, representante da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública;

- JOAQUIM DE CASTRO FILHO - Médico da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Suplente);

- UBIRATAN PEDROSA MOREIRA - Secretário de Saúde do Estado de Alagoas, representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

- FLÁVIO ANDRADE GOULART - Secretário Municipal de Saúde de Uberlândia, representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde Municipais - CONABEM;

- EURICO SUZART DE CARVALHO FILHO - Médico, representante da Fundação Serviços de Saúde Pública;

- JOSÉ AGRIPINO MENDES - Médico da Fundação Serviços de Saúde Pública (Suplente).

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições,
resolve:

Nº 447 - Designar o Doutor FRANCISCO XAVIER BEDUSCHI, Secretário-Geral, código LT-DAS-101.6, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria Executiva, código LT-DAS-101.4, do Conselho Nacional de Saúde.

Nº 448 - Designar APARECIDA MARIA JESUINO DE SOUZA RENDANO, Assistente, código DAI-112.3 (S), para substituir o Diretor da Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde, código LT-DAS-101.2, da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

II - Em consequência, fica dispensada dos encargos de substituta eventual do Chefe do Serviço de Organização, código LT-DAS-101.1, da referida Divisão.

O Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 7º, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Nº 449 - Designar LUIZ CARLOS HOLANDA VALENTE, Médico, para exercer a função de confiança de Diretor, código LT-DAS-101.1, do Hospital Dr. Philippe Pinel, da Divisão Nacional de Saúde Mental, da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, constante da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, de que trata o Decreto nº 77.484, de 23.04.76.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

Ministério da Indústria e do Comércio

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1988

Nº 302 - A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 27 de janeiro de 1988, publicada no DOU de 10

de fevereiro de 1988, resolve conceder aposentadoria a MARCELO MOTA DE AZEVEDO, matrícula 1.398.661, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Código NS-912, Classe Especial, Referência NS-23, com proventos integrais, acrescidos das Gratificações Adicional por Tempo de Serviço, de Nível Superior, nos termos do Decreto nº 77.337/76 e Decreto-lei nº 1.820/80, de Atividade Técnico-Administrativa, na forma do Decreto-lei nº 2.249/85, a instituída pela Lei nº 7.600/87, e as previstas nos Decretos-leis nº 2365 e 2388/87, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal, observado o limite Constitucional.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 27 de janeiro de 1988, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 1988, resolve:

Nº 303 - Conceder aposentadoria a LOURIVAL FERREIRA DE PAULA, matrícula 234967.9, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe "B", Referência NM-7, com proventos integrais, acrescidos das Gratificações Adicional por Tempo de Serviço e pelo Desempenho de Atividades de Apoio, com fundamento nos artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal e do Decreto-lei 2.211/84 com a alteração introduzida pelo de nº 2.365/87.

Nº 304 - Considerar rescindido, a partir de 09 de maio de 1988, o Contrato de Trabalho do servidor EDUARDO TADEU PASCOTO DA SILVA, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "A", Referência NM-17, de acordo com o artigo 477 da CLT.

TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1988

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 27 de janeiro de 1988, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 1988, resolve:

Nº 307 - Dispensar NELSON LUIZ ABDON PINTO, Químico, Código LT-NS-921, Classe Especial, Referência NS-23, da função de Chefe da Seção de Tecnologia da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional em Pernambuco, Código DAI-111.2 (NS).

Nº 308 - Designar NELSON LUIZ ABDON PINTO, Químico, Código LT-NS-921, Classe Especial, Referência NS-23, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional em Pernambuco, Código DAI-111.3 (NS).

Nº 310 - Designar TÂNIA MARIA DE LIRA DUARTE, Química, Código LT-NS-921, Classe "A", Referência NS-07, para exercer a função de Chefe de Seção de Tecnologia da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional em Pernambuco, Código DAI-111.2 (NS).

TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 313, DE 21 DE JULHO DE 1988

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 27 de janeiro de 1988, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 1988, resolve considerar rescindido, a partir de 03 de março de 1988, o contrato de Trabalho do servidor VALTER BARBIERI, ocupante do emprego de Engenheiro, Código LT-NS-916, Classe "A", Referência NS-08, de acordo com o artigo 477 da CLT.

TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de julho de 1988

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 91.820, de 22 de outubro de 1985, AUTORIZA a dispensa de ponto de servidores públicos federais da Administração Direta e das Autarquias, cujas atribuições estejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento e que, comprovadamente, comparecerem ao "XXXV CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA e VII CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GEOLOGIA", a realizar-se em Belém - PA, de 06 a 13 de novembro de 1988, sob o patrocínio do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM e Sociedade Brasileira de Geologia - SBG.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AFASTAMENTO DO PAÍS
DESPACHO Nº 13/88

O Presidente da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 93.621 de 25.11.86, autorizou o Afastamento do País do Engenheiro Alberto de Oliveira Messias, à França, Alemanha e Suécia, no período de 12.08.88 à 15.09.88, a fim de participar de Reuniões Técnicas com a EGEE ALSTHOM e a JEUMONT SCHNEIDER, relativas à expansão de Sistemas de Supervisão e Controle do Centro de Operações da UHE Tucuruí e do Despacho de Carga de Belém, bem como para conhecer e avaliar os últimos desenvolvimentos tecnológicos no campo de controle digital aplicado a instalações de produção e transmissão de energia elétrica, na SCHLUMBERGER e ENERTEC, em Paris, na ASEA A.B, em Estocolmo e na SIEMENS, em Munique. Custos: Passagens Aéreas classe econômica: US\$ 2.906,00 e diárias US\$ 8.172,50. Documentação que autorizou o afastamento: RD-0472/88 de 19.07.88. Brasília, 28 de julho de 1988. MIGUEL RODRIGUES NUNES

DESPACHO Nº 14/88

O Presidente da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 93.621 de 25.11.86, autorizou o Afastamento do País dos Engenheiros Humberto Rodrigues Gama e Roberval José Sicard Borges, ao Peru, no período de 13.08.88 a 21.08.88 a Serviço, para, em Lima, participarem da X Reunião do Subcomitê de Construção de Sistemas Elétricos da Comissão de Integração Elétrica Regional - CIER, representando a ELETRONORTE como expositores dos temas "Experiências em Construção de obras Subterrâneas" e "Experiências em Construção de Subestações", respectivamente. Custos: Passagens Aéreas Classe econômica: US\$ 2.440,00 e diárias US\$ 4.203,00. Documentação que autorizou o Afastamento: RD-0468/88 de 19.07.88. Brasília-DF, 29 de julho de 1988. MIGUEL RODRIGUES NUNES.

PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Presidente da Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 93.479, de 29.10.86, autorizou o afastamento do país de:

- ALEXANDRE CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, da Gerência de Produtos Químicos e Petroquímicos, com ônus, período previsto por 11 (onze) dias, a partir de 24.07.88, destino: Lima e Santiago, objetivo: contato com consumidores de SBR e Metanol - Chile e Peru.

CARLOS SANT'ANNA

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 6º do Estatuto da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, resolve:

Nº 140 - Exonerar JOSÉ TÁCITO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Superintendente da Superintendência Executiva Regional da 3ª Região, com sede em Recife-PE, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Nº 141 - Nomear LAURI CAMARGO RODRIGUES para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Superintendência Executiva Regional da 3ª Região, com sede em Recife - PE, da Fundação Nacional do Índio-FUNAI.

JOÃO ALVES FILHO

Ministério da Previdência e Assistência Social

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JULHO DE 1988

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria MPAS nº 585, de 06 de dezembro de 1.976, publicada no D.O.U. de 24 subsequente, resolve:

Designar o servidor DARCI ALVES CRUZ, Agente Administrativo, matrícula nº 20.109, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, Código DAI-NM 111.3, nº 1301010, desta Consultoria Jurídica, a partir da data de publicação desta Portaria.

RENATO ANTONIO PRATES MENEGAT

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº IAPAS/DG-165/88

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PT/IAPAS/PR nº 206, de 29.07.88 - O PRESIDENTE DO IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no artigo 67 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29 de junho de 1978, resolve: Dispensar, a pedido, a partir de 14.07.88, o servidor JOSÉ LUIZ ANDRADE, matrícula nº 1.482.319, da função de confiança de Agente da Previdência Social em Formiga/MG, código LT-DAS-101.1, nº 31-80204.

RELAÇÃO IAPAS/SRAM Nº 41/88

ATO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IAPAS/SRAM nº 036, de 06.07.88, publicada no Diário Oficial nº 131, de 13.07.88, Seção II, página 4338; onde se lê: código DAI-111.2, nº 12-88136, leia-se: código DAI-111.2, nº 12-88135.

RELAÇÃO Nº IAPAS/SRRS - 038/88

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE:

PT IAPAS/SRRSD Nº 062, de 22/07/88 - Dispensar, a pedido, a partir de 08/07/88, o servidor JOAL ANTONIO LEONETTI, matrícula 1.285.980, da função de Assistente, na Secretaria Regional de Administração, código DAI-112.3, nº 23-85915, da estrutura desta Autarquia.

PT IAPAS/SRRSD Nº 063, de 22/07/88 - Designar SILVIA MARTIN SILVA, matrícula 1.378.406, Agente Administrativo, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer na Secretaria Regional de Administração, a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23-85915, da estrutura desta Autarquia.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA

PT IAPAS/GRSSM Nº 043, de 13/07/88 - O AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29/06/78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA CLEONICE QUINCOZES DA SILVA, matrícula 1.191.446, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer no Gabinete do Agente, a função de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, código DAI-111.1, nº 11-86175, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

RELAÇÃO Nº INAMPS- 502/88

Pelas PT/DRH abaixo, de 26-7-88, considerando a opção manifesta da através dos processos indicados, foram transformados em cargos do Quadro Permanente do INAMPS, sob o regime estatutário, com fundamento no item I do artigo 1º da Lei nº 7.662, de 17-5-88, os empregos mencionados, ocupados pelos seguintes servidores:

1.221 - Proc. 33000.019604/88 - A contar de 25-5-88 - Administrador, classe "C", ref. NS-19: MARLENE NARCISO BORGES, mat. 4.119.347, lotada na DG/RJ.

1.222 - Proc. 33383.053747/88 - A contar de 27-5-88 - Assistente Social, classe "S", ref. NS-25: RUTH GOMES PESSANHA, matrícula 4.119.339, lotada no Escritório Regional do INAMPS no Estado do Rio de Janeiro.

1.223 - Proc. 33409.002081/82 - Administrador, classe "E", ref. NS-24: ELISA SIMÕES RIBEIRO, matrícula 4.460.685, lotada no Escritório Regional no Estado do Rio de Janeiro.

1.224 - Proc. 33072.009424/88 - Procurador Autárquico, classe "A", ref. NS-7: LUIZ FREIRES MELO, matrícula 3.436.772, lotado no Escritório Regional do INAMPS em Brasília.

RELACÃO Nº INAMPS- 503/88

RELACÃO INAMPS Nº 505 /88

Portaria da RS nº INAMPS-13.11.88

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções citadas:

ARJRJC-215, de 30-6-88 - A partir de 3-6-88 - JANE NAILIA DOS MILAGRES BERNADES, matrícula 3.347.176 - Chefe de Seção de Arquivo Médico e Estatística, código DAI-111.1, nº 21.47746, no PAM 517-433, face a transferência.

HRJAI-1.943, de 24-6-88 - A pedido, a contar de 3-6-88 - LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula 4.135.920 - Chefe de Seção de Contratos e Adjudicações, código DAI-111.1, nº 11.46946, no Serviço de Material do Hospital do Andaraí (RJ).

HRJSE-2.738, de 7-7-88 - Face ao Proc. 33433.023309/88 - RIDON BARBOSA DA CÂMARA, matrícula 3.643.875 - Chefe de Clínica, código DAI-111.2, nº 22.47580, no Serviço de Neurologia da Divisão Médica do HSE.

HRJTO-1.360, de 4-7-88 - A pedido, a partir de 19-7-88 - LILIANA MARIANA PINTO GOMES, matrícula 4.420.276 - Chefe de Seção de Serviço Social Médico, código DAI-111.1, nº 21.47398, no Hospital de Traumatologia-Ortopédia Dr. Mario Jorge (RJ).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

ARJRJC-216, de 30-6-88 - MARCIA MARIA FONTANINI, matrícula 3.669.602, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Arquivo Médico e Estatística, código DAI-111.1, nº 21.47746, no PAM 517-433.

ARJRJP-565, de 24-6-88 - NILTON MOUTINHO, matrícula 4.241.002, Médico - Coordenador de Plantão, código DAI-111.1, nº 21.50978, no PAM Del Castilho (RJ), cessando-se, em consequência, os efeitos da portaria que designou o servidor para responder pela referida função.

HRJAI-1.945, de 30-6-88 - ROSA MARIA PEREIRA MESQUITA, matrícula 3.901.025, Datilógrafa, ref. NM-17 - Chefe de Seção de Comunicações e Intercunicações, código DAI-111.1, nº 11.46952, no Hospital do Andaraí (RJ), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

HRJIN-1.490, de 19-7-88 - MARCELO DE LYRA PEREIRA, matrícula 3.862.267, Datilógrafo, ref. NM-17 - Chefe de Seção de Guarda, Suprimento e Movimentação, código DAI-111.1, nº 11.47190, no Hospital de Ipanema (RJ).

HRJSE-2.739, de 7-7-88 - Face ao Proc. HSE-33433.023309/88 - MARIA CLINETE SAMPAIO LACATIVA, matrícula 3.443.370, Médica, ref. NS-24 - Chefe de Clínica, código DAI-111.2, nº 22.47580, no Serviço de Neurologia da Divisão Médica do HSE.

RELACÃO Nº INAMPS- 504/88

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJM-4.815/83 e tendo em vista o que consta dos processos citados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos mencionados, aos seguintes servidores, com os proventos mensais discriminados:

14.011, de 8-7-88 - Proc. 33383.054196/88 - Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, alterados pela Lei nº 6.481/77, e item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição - MARIA BASTOS PESSOA, matrícula 3.355.829, Assistente Social, ref. NS-25 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do percentual de 50% do cargo em comissão de Diretor do Departamento Regional de Pessoal, código DAS-101.1, na SRRJ/INAMPS, e 100% de gratificação de representação mensal, mais a vantagem pessoal de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.732/79.

PT de 14-7-88 - Vencimentos discriminados, acrescidos do percentual de 20% de que trata o inciso II do artigo 181 da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, 2º da Constituição Federal

14.023 - Proc. 35317.007571/88 - Artigo 101, item III, parágrafo único, da Constituição - EISE CALAFANGE COSTA, matrícula 3.465.055, Agente Administrativa, ref. NM-32 - Vencimentos da mencionada referência, mais 20% de gratificação adicional.

14.026 - Proc. 33383.055605/88 - Artigo 101, item III, parágrafo único, da Constituição - MARIA SARAIVA DE MACEDO, mat. 3.101.673, Agente Administrativa, ref. NM-32 - Vencimentos da mencionada referência, mais 25% de gratificação adicional.

Artigo 101, item III, da Constituição

14.022 - Proc. 33446.001032/88 - RUY DE ALMEIDA VILLELA, matrícula 3.021.369, Médico, ref. NS-25 - Vencimentos da mencionada referência, mais 35% de gratificação adicional.

14.024 - Proc. 33433.022850/88 - GENI ROCHA MOTA, matrícula 3.474.909, Auxiliar de Enfermagem, ref. NM-32 - Vencimentos da mencionada referência, mais 35% de gratificação adicional.

14.025 - Proc. 33367.009357/88 - FUAD ABDALLA DAIHA, mat. 3.018.750, Médico, ref. NS-25 - Vencimentos da mencionada referência, mais 35% de gratificação adicional.

Pelas PT/PR abaixo, de 01 / 08 / 88, na forma do artigo 7º, inciso II do Decreto nº 77.336/76, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844/79 e o artigo 86, inciso I, do Regimento Interno, foi resolvido:

4276 - Designar CLAUDETH LEMOS RIBEIRO, para exercer a função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, código LT-DAS-101.4, número 34.58071.

4277 - Designar JOSÉ CARLOS VALENTE, matrícula 4.401.204, para exercer a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle e Avaliação de Sistemas de Saúde no Distrito Federal, código LT-DAS-101.2, nº 32.58085, na Diretoria de Controle e Avaliação de Sistemas de Saúde.

4278 - Dispensar, a pedido, a contar de 04.07.88, EUNÁPIO TORRES CAMELO matrícula 4.334.817, da função de confiança de Diretor de Posto de Assistência Médica/Brasília-Guará I, código LT-DAS-101.1, número 31.40434.

4279 - Designar ROGÉRIO MARANHÃO PINTO, matrícula 5.111.188, para exercer a função de confiança de Diretor de Posto de Assistência Médica/Brasília-Guará I, código LT-DAS-101.1, número 31.40434.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELACÃO INPS/DG Nº 142, de 290788

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

PRG-248, de 280788 - Declara vaga a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2 (NS), 2260014, de Gabinete da Presidência, em virtude da aposentadoria do servidor RUY GUEDES, matrícula 2034344, do Quadro Permanente do INPS, conforme PT/SAL-050, de 300688, publicada no DOU de 070788.

PRG-249, de 280788 - Designa IVANETE DIAS SOARES, matrícula 2386062, Datilógrafo, Referência NM-19, Classe "A", da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2 (NS), nº 2260014, do Gabinete da Presidência.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SP-046, 280788 - Designa a servidora MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 2437511, Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-18, da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, DAI-111.2, nº 1260032, nesta Secretaria.

SP-045, de 280788 - Dispensa a servidora MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 2437511, Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-18, da Tabela Permanente do INPS, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, nº 1160314, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas, desta Secretaria.

SP-044, de 280788 - Dispensa a servidora IVANETE DIAS SOARES, matrícula 2386062, Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-19, da Tabela Permanente do INPS, da função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, DAI-111.2, 1260032, desta Secretaria.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM ALAGOAS

ALAP-045, de 080788 - Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", ambos da Constituição Federal a EDNA VASCONCELOS LIMA, matrícula 2012448, ocupante do cargo da Classe "S", Referência NM-32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, do Quadro Permanente do INPS, com provento mensal correspondente ao valor da citada referência, acrescido de 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, instituída pelo Decreto-lei 2165/84 e 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional de que trata o artigo 1º da Lei 4345/64 e de 70% (setenta por cento) de Gratificação de Atividade Técnica Administrativa, instituída pelo Decreto-lei 2365/87, alterada pelo Decreto-lei 2366, de 041187, e ainda 20% (vinte por cento) previsto no item II do artigo 184, da Lei 1711/52, limitado ao provento estabelecido no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal (Processo 31002.012049/88).

ALAP-048, de 140788 - Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", ambos da Constituição Federal, a JOSÉ ELIAS UCHOA FILHO, matrícula 2179393, ocupante do cargo da Classe "C", Referência NS-24, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código SJ-1103, do Quadro Permanente do INPS, com o provento mensal compreendendo: valor de referência, 20% (vinte por cento) de Gratificação de Nível Superior e 100% (cem por cento) de Gratificação de Produtividade, na forma do artigo 5º do Decreto-lei 1709/79, 70% (setenta por cento) de Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, instituída pelo Decreto-lei 2117/84, alterado pelo Decreto-lei 2267/85, 35% (trinta e cinco por cento) de Gratificação Adicional de que trata o artigo 1º da Lei 4345/64, 30% (trinta por cento) de Gratificação instituída pelo Decreto-lei 2365/87, Vantagem Pessoal, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei 6732/79, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei 1746/79 e 2153/84, correspondente a 5/5 (cinco quintos) do cargo em comissão DAS-101.2, de Delegado da Agência do Ex-IPASE (Processo 31002.012020/88).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS EM VITÓRIA - ES

RESS-006, de 300788 - Designa ANNA MARIA WANDERLEY NASSER, matrícula 2274868, Assistente Social, LT/NS-930, classe "S", da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe da Oficina de Reabilitação, DAI-111.2, nº 2263330, do Centro de Reabilitação Profissional.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS EM SÃO LUIS - MA

PT-009, de 190788 - Designa a servidora MERCEDES PINTO BALDEZ, Agente Administrativo, matrícula 2051800, Referência NM-32, Classe "S",

do Quadro Permanente do INPS, para exercer a função de Encarregado do Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1162487, da Coordenadoria Regional de Concessão e Manutenção de Benefícios.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM SÃO LUIS - MA

MAAP-049, de 180788 - Declara aposentado compulsoriamente, a partir de 030788, VICENTE FERREIRA ROCHA, matrícula 2067501, ocupante do cargo da Classe "C", Referência NM-19, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, do Quadro Permanente do INPS, de acordo o artigo 101, item II combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição Federal com o provento mensal compreendendo: 30/35 (trinta e cinco avos) do valor da referência, 30% (trinta por cento) de Gratificação Adicional de que trata o artigo 10 da Lei 4345/64; 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias prevista no Decreto-lei 2165/84, alterado pela Lei 7370/85, bem como 70% (setenta por cento) de Gratificação instituída no Decreto-lei 2365/87 (Processo 31009.011331/88).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS EM BELÉM - PA

RPAS-018, de 210788 - Designa MÁRCIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 2378680, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe de Seção de Controle da Prestação Indireta, Código DAI-111.1, nº 1163707, do Centro de Reabilitação Profissional.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM FLORIANÓPOLIS - SC

SCAP-074, de 220788 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", ambos da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item II, da Lei 1711/52, a ZULAMAR DANIEL DE FARIAS, matrícula 2039559, ocupante do cargo da Classe "S", Referência NM-32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, do Quadro Permanente do INPS, com os proventos mensais compreendendo: valor da referência, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional de que trata o artigo 10 da Lei 4345/64, 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias na forma do Decreto-lei 2165/84, alterado pela Lei 7370/85, 70% (setenta por cento) de Gratificação de Atividades Técnico Administrativas, conforme Decreto-lei 2365/87 e mais 20% (vinte por cento) previsto no item II, do artigo 184, da Lei 1711/52. (Processo 35344.005039/88).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP

GSPRP-029, de 130688(*) Dispensa a partir de 050588 o servidor ALCIDES PENHA, matrícula 2041278, Agente Administrativo, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro Permanente do INPS, da função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, código DAI-111.2, nº 2264980 (Processo 35426.026760/88).

GSPRP-038, de 230788(*) Designa GERUSA HELENA LEMOS DE CARVALHO, matrícula 2049112, Administrador NS-923 Classe "C" Referência NS-19, do Quadro Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais - Código DAI-111.2, nº 2264980.

(*) - Republicadas por terem saído com incorreção, do original, no D.O. de 18-07-88, pág. 4418.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM BRASÍLIA - DF.

RDAF-014, de 250788 - Declara vaga a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 2161792, da Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria do servidor MANOEL MANOEL CABRAL SOBRINHO, matrícula 2184460, do Quadro Permanente do INPS, conforme Portaria DFAP-030, de 280688, publicada no DO de 06/07/88.

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 1988

O Ministro de Estado da Cultura, de acordo com o Art. 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Designar ABEL AMBRÓSIO DA SILVA FILHO, ocupante da função de Assessoramento Superior, FAS IV, para substituir o Coordenador de Cadastro de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, Código LT-DAS-101.3, da Secretaria Geral, constante da Tabela Permanente deste Ministério, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

CELSO FURTADO

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 292, de 27 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial de 28 de maio, resolve:

Nº 240 -

I - Dispensar:

01 - GUSTAVO SENECHAL DE GOFFREDO da função de confiança de Chefe do Departamento de Exames de Infrações, Código LT-DAS-101.2, da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Conselho Nacional de Cinema, constante da Tabela Permanente do mesmo Conselho; e

02 - LEILA MARCIA AMARAL DE FREITAS da função de confiança de Chefe do Serviço de Análise de Infrações e Defesas, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Exames de Infrações da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Conselho Nacional de Cinema, constante da Tabela Permanente do mesmo Conselho.

II - Designar:

01 - LEILA MARCIA AMARAL DE FREITAS para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Exames de Infrações, Código LT-DAS-101.2, da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Conselho Nacional de Cinema, constante da Tabela Permanente do mesmo Conselho, de que trata o Decreto nº 94.623, de 14 de julho de 1987; e

02 - LUCIMAR DOS SANTOS GONÇALVES para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Análise de Infrações e Defesas, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Exames de Infrações da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Conselho Nacional de Cinema, constante da Tabela Permanente do mesmo Conselho, de que trata o Decreto nº 94.623, de 14 de julho de 1987.

Nº 241 - Dispensar CARLA COELHO DE ANDRADE da função de confiança de Gerente de Projeto, Código LT-DAS-101.2, da Secretaria de Atividades Sócio-Culturais, constante da Tabela Permanente deste Ministério, a partir de 06 de agosto de 1988.

JOSÉ MANOEL BUARQUE FRANCO NETO
Em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 1988 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria nº 017/88, publicada no DOU de 28/07/88, resolve:

I - Designar os servidores EDGAR ACOSTA DIAZ, Gerente de Projetos da Secretaria de Apoio à Produção Cultural, LT-DAS-101.2, ANA LÚCIA DO ROSÁRIO CLAUDIO, Assessor Jurídico do IPC e JOSÉ MARIA GOMES, Assistente Técnico Administrativo II da Fundação Nacional Pró-Memória e prestando serviço junto ao Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que julgará as Licitações-Modalidade-Tomada de Preços nº 005/88, constante do processo nº 40000.001592/88-16 e as Licitações Modalidade-Convites nºs 052/88, 093/88, 094/88, 095/88, 096/88, 097/88, 098/88 e 099/88, constantes dos processos nºs 40000.000670/88-92, 40000.001920/88-93, 40000.001954/88-13, 40000.001986/88-00, 40000.002038/88-83, 40000.002040/88-25, 40000.002025/88-31 e 40000.....001647/88-14.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação.

UBIRATÃ CAVALCANTI DE LYRA

(*) - Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 01.08.88, Seção II, página 4682.

Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 159/GM/85, resolve

Nº 136 - Conceder dispensa, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a LABIB BITTAR, Administrador, código LT-NS-923, da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, colocada à disposição deste Ministério, da função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, código DAI-111.3 (NS), da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento/DP, para a qual foi designada pela Portaria nº 051/86/DP.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pelas Portarias nºs 159/GM/85 e 001/CGM/88, resolve

Nº 137 - I - Designar OSVALDO RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência NM-17, da Tabela Permanente deste Ministério, para

exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, código DAI-111.3 (NS), da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento - DP, criada pelo Decreto nº 92.800/86, enquanto não houver servidores ocupantes de cargo ou emprego de nível superior, do Quadro/Tabela Permanentes deste Ministério, integrantes da lotação deste Departamento; e

II - Dispensá-lo, em consequência, da função de Auxiliar de Gabinete do Ministro, para a qual foi designado pela Portaria nº 014/DP/88.

DULCE MARIA DE SOUZA BREVES

Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 125, de 15 de julho de 1987, publicada no D.O.U. de 17 seguinte, resolve:

Nº 176 - Dispensar, a partir de 01 de agosto de 1988, REGINA MAURA COSTA DINIZ, Técnico em Assuntos Educacionais, Referência NS-09, da função de Assistente do Diretor de Serviço de Encargos Financeiro, do Departamento de Pessoal, Código LT-DAI-112.3(NS), para a qual foi designado pela Portaria nº 075, de 09 de outubro de 1987, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 1987.

Nº 179 - Designar JOSÉLIA VITORIANO DOS SANTOS, Contador, Código LT-NS-924, Classe A, Referência NS-05, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente do Serviço de Encargos Financeiros, do Departamento de Pessoal, Código LT-DAI-112.3(NS), de que trata o Decreto nº 92.625, de 02 de maio de 1986.

Nº 181 - Designar EDINETH OLIVEIRA ARAÚJO, Assistente de Administração, Ref. NM-09, do Quadro de Pessoal do ex-INCRA, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo da Divisão de Apoio Administrativo, Código LT-DAI-111.1, da Secretaria de Controle Interno deste Ministério.

Nº 182 - Designar ARNULFO GOMES DE ARAÚJO NETO, Desenhista, Ref. NM-18, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente da Secretaria de Processamento de Dados, Código LT-DAI-112.1(NS), da Secretaria de Controle Interno, deste Órgão.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 133, de 11 de julho de 1986, publicada no D.O.U. de 14 seguinte, resolve:

Nº 177 - Conceder dispensa a CARLOS ALBERTO DA COSTA SOUZA, Administrador, Código LT-NS-923, Classe A, Referência NS-06, da Tabela Permanente deste Ministério, de substituto do Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento de Administração, Código LT-DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria nº 04, de 08 de julho de 1986, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 1986.

DELILE GUERRA DE MACEDO

Ministério Público Federal

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 74, de 13 de abril de 1983, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve

Dispensar, a partir de 26 de julho de 1988, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.2 (NM) da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro a servidora CLEA COSTA E SA, em virtude de sua aposentadoria.

EDSON LUIZ SANTIAGO SILVA

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Diretoria de Pessoal

EDITAL DE 29 DE JULHO DE 1988

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 2.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, com a nova redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa DASP nº 170, de 21.11.85, publicada no Diário Oficial de 22 seguinte, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 31 de julho de 1988, nas classes constantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas, para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em maio de 1987.

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DE VACÂNCIA
ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA - 701				
CLASSE ESPECIAL				
1 - Abnéas José Pereira	x		Aposentadoria	20.02.87
CLASSE D				
1. Mário de Sousa Rodrigues	x		Aposentadoria	20.02.87
ARTÍFICE DE MECÂNICA - 702				
CLASSE ESPECIAL				
1. Moacir Pinto Damasceno	x		Aposentadoria	18.02.87
CLASSE C				
1. Antonio Carlos Pereira Ramos		x	Rescisão	01.01.87
2. Antonio Mangabeira de Sousa	x		Aposentadoria	27.01.87
3. Olímpio Sousa Santos	x		Aposentadoria	27.01.87
AGENTE ADMINISTRATIVO - 801				
CLASSE ESPECIAL				
1. Núbia Maia Nogueira	x		Aposentadoria	20.02.87
2. Elza Chaves Matos	x		Falecimento	03.01.87
3. Pedro Gomes da Silva	x		Aposentadoria	18.01.87
4. João Cordeiro de Moraes	x		Aposentadoria	23.02.88
5. Olívia Dias da Silva	x		Aposentadoria	15.03.88
6. Solon Salvador Correa de Sá e Benevides	x		Aposentadoria	10.03.88
7. José Eládio Carvalho Melo	x		Falecimento	20.03.88
CLASSE C				
1. Valuce Alencar Bezerra		x	Rescisão	01.01.87
2. Francisco Alves de Siqueira	x		Demissão	10.02.87
3. Lenilson Cavalcante de Oliveira	x		Exoneração	20.02.87
CLASSE A				
1. José Alberto Costa do Nascimento		x	Rescisão	27.01.88
2. Taís Angélica Mendonça de Santiago		x	Rescisão	01.02.88
3. Luiz Alves da Rocha Filho		x	Rescisão	01.02.88
4. Raimundo Ângelo de Carvalho Araújo		x	Rescisão	04.01.88
DATILÓGRAFO - 802				
CLASSE A				
1. Maria de Lourdes Ribeiro Maciel		x	Falecimento	13.01.87
2. Fátima Gizele Costa Martins		x	Rescisão	13.03.87
ENGENHEIRO - 916				
CLASSE ESPECIAL				
1. Fernando Antonio da Nobrega		x	Aposentadoria	01.06.87
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS - 1007				
CLASSE D				
1. Osternes José da Silva		x	Falecimento	17.02.87
2. Cassimiro de Sousa		x	Aposentadoria	13.04.88
3. Raimundo Francisco de Lima		x	Aposentadoria	15.03.88
CLASSE C				
1. Francisco Everaldo Batista		x	Rescisão	01.02.87
2. João Ferreira do Nascimento		x	Aposentadoria	27.01.87

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DE VACÂNCIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA
3. João Francisco de Oliveira	x		Aposentadoria	08.04.87	CLASSE (MESTRE)				
4. Januário Lúcio da Silva	x		Aposentadoria	22.04.87	Amadeu Ricardo Filho	X		Aposentadoria	12.02.88
5. Francisco Carvalho de Lima	x		Aposentadoria	15.05.87	CLASSE (CONTRAMESTRE)				
6. Manoel Pereira dos Santos		x	Falecimento	20.04.87	Luiz Mário Castilho	X		Falecimento	24.05.87
7. Moisés Aniceto dos Santos	x		Falecimento	19.05.87	CLASSE (ARTÍFICE)				
8. Manoel Moreira de Sousa		x	Falecimento	12.04.87	Altemar Silva Quintal		X	Dispensa	03.02.87
9. Mário Eugênio de Sousa		x	Falecimento	03.05.87	Genivaldo Batista de Souza		X	Dispensa	20.02.87
10. João Vicente de Macedo	x		Aposentadoria	05.06.87	<u>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMU- NICAÇÕES ART-703 OU LT-ART-703</u>				
11. Francisco Casimiro de Oliveira		x	Rescisão	19.05.87	CLASSE (ESPECIAL)				
12. Abelardo Cavalcante Ramos	x		Aposentadoria	25.08.87	Mário Ricardo	X		Aposentadoria	09.03.88
<u>CLASSE A</u>					CLASSE (MESTRE)				
1. Francisco Diogo da Silva		x	Falecimento	03.06.87	Manoel Adão Correa	X		Aposentadoria	14.08.87
2. Ian Alves Dutra		x	Rescisão	01.04.87	<u>ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCE- NARIA ART-704 OU LT-ART-704</u>				
<u>AGENTE DE DEFESA FLORESTAL - 1008</u>					CLASSE (ESPECIAL)				
<u>CLASSE ESPECIAL</u>					Francisco João Casagrande	X		Aposentadoria	31.12.87
1. Minervino Martins	x		Aposentadoria	27.01.87	Geraldo de Oliveira Moreira	X		Falecimento	11.09.87
2. Augusto Tavares da Silva	x		Aposentadoria	10.02.87	CLASSE (MESTRE)				
3. João Luiz de Sousa	x		Aposentadoria	13.03.87	Ari Marcelino Soares	X		Aposentadoria	11.02.88
4. Antonio José da Silva	x		Aposentadoria	13.03.87	CLASSE (CONTRAMESTRE)				
5. Antonio Mendes Cavalcante	x		Aposentadoria	13.03.87	Mário Cosme Argollo Ferrão	X		Aposentadoria	16.01.88
6. João Inocêncio da Silva	x		Aposentadoria	17.03.87	CLASSE (ARTÍFICE ESPECIALIZADO)				
<u>AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 1013</u>					Miguel Rodrigues da Silva	X		Aposentadoria	29.03.88
<u>CLASSE ESPECIAL</u>					CLASSE (ARTÍFICE)				
1. Antonio Aloísio Araújo	x		Aposentadoria	10.02.87	Simião Cirineu de Souza		X	Dispensa	30.09.87
2. Pedro Ubaldo dos Anjos	x		Aposentadoria	08.04.87	<u>AGENTE ADMINISTRATIVO SA-801 OU LT-SA-801</u>				
<u>MOTORISTA OFICIAL - 1201</u>					CLASSE (ESPECIAL)				
<u>CLASSE ESPECIAL</u>					José Domingues de Oliveira	X		Falecimento	26.02.88
1. Antonio Anacleto Sobrinho	x		Aposentadoria	22.06.87	Juarez Alves Ferreira	X		Aposentadoria	11.02.88
2. Antonio Soares Filho	x		Aposentadoria	28.01.88	Maria Yvone de Sousa	X	X	Movimentação	05.05.88
<u>AGENTE DE PORTARIA - 1202</u>					Raimundo Nonato Vieira	X		Aposentadoria	17.09.87
<u>CLASSE ESPECIAL</u>					Sebastião Alves da Costa	X		Aposentadoria	24.05.88
1. Nivaldo Correia de Andrade	x		Aposentadoria	27.01.87	CLASSE (C)				
2. Almerindo Peixoto Albuquerque	x		Aposentadoria	13.03.87	Dinalva Maria dos Santos		X	Dispensa	22.02.88
3. Aluizio da Silva Maia	x		Exoneração	01.06.87	Heitor Boa Nova de A. Filho		X	Falecimento	23.01.88
4. José Angelo da Silva	x		Falecimento	18.05.87	Lidinalva Neves Moraes		X	Movimentação	16.05.88
					Sérgio Brito de Carvalho		X	Dispensa	19.05.88
					CLASSE (B)				
					Anamélia Soccal Seyffarth		X	Dispensa	01.06.88
					Eudes Rodrigues dos Santos		X	Dispensa	19.10.87
					Pedro Alves da Silva Filho		X	Movimentação	23.10.87
					CLASSE (A)				
					Alcinélia Sepúlveda da C. de Brito		X	Dispensa	19.05.88
					Evelise Quadrado de Moraes		X	Dispensa	11.04.88
					Josefa Almeida de S. Cunha		X	Dispensa	12.04.88
					Rita Acácia Pereira da Silva		X	Dispensa	14.03.87

RONALDO SANTIAGO NUNES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento do Pessoal

EDITAL DE 29 DE JUNHO DE 1988

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa/SEDAP nº 170, de 21.11.85, resolve publicar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 31 de Julho de 1988, nas classes constantes das categorias funcionais objeto do anexo relacionamento, para fins de transferência ou movimentação a ser realizada em outubro de 1988.

MÓACYR ROBERTO DE LIMA

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA
<u>ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA ART-701 ou LT-ART-701</u>					<u>DATILÓGRAFO SA-802 OU LT-SA-802</u>				
CLASSE (ESPECIAL)					CLASSE (C)				
Carl Ferdinando Zettel	X		Falecimento	18.11.87	Maria de Lourdes dos Santos		X	Movimentação	06.11.87
Rosalino Ramos de Farias	X		Aposentadoria	12.03.87	CLASSE (B)				
CLASSE (MESTRE)					Pedro Marques dos S. Filho		X	Dispensa	01.01.87
José Pereira	X		Aposentadoria	21.04.87	CLASSE (A)				
CLASSE (CONTRAMESTRE)					Marli de Souza Soares		X	Dispensa	01.10.87
Manoel Campos	X		Falecimento	28.06.87	<u>AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM-1001 OU LT-NM-1001</u>				
CLASSE (ARTÍFICE ESPECIALIZADO)					CLASSE (ESPECIAL)				
Octávio Lemos de Souza	X		Aposentadoria	11.02.88	Edson Teixeira de Faria		X	Aposentadoria	15.04.88
CLASSE (ARTÍFICE)					CLASSE (A)				
Cirilo Francisco de Arruda		X	Dispensa	04.09.87	Izes de Araújo Kenns		X	Dispensa	06.05.87
<u>ARTÍFICE DE MECÂNICA ART-702 OU LT-ART-702</u>					<u>AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS NM-1006 OU LT-NM-1006</u>				
CLASSE (ESPECIAL)					CLASSE (C)				
José Silva Alvarez	X		Aposentadoria	14.08.87	Antônio Nogueira Bravo		X	Aposentadoria	06.05.88
Luiz Franco Ribeiro	X		Falecimento	25.01.88	Miguel Francisco da Silva		X	Aposentadoria	16.06.88
Oslas Santos Nascimento	X		Aposentadoria	21.04.87	CLASSE (B)				
					Atílio Laurentino		X	Aposentadoria	14.01.87

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA
Florismino Camilo dos Santos	X		Falecimento	30.03.88	AGENTE DE VIGILÂNCIA NM-1045 OU LT-NM-1045				
João Luiz Ferreira de Sales		X	Dispensa	24.07.88					
João Wilson Ribeiro		X	Dispensa	11.01.88					
José Francisco da Silva	X		Falecimento	08.04.88	CLASSE (ESPECIAL)				
Orlando Souza de Oliveira	X		Aposentadoria	16.06.88	Ivan dos Santos	X		Falecimento	13.05.88
Sebastião Vicira de Souza	X		Aposentadoria	25.04.88	Pedro Motta	X		Aposentadoria	19.06.88
Wilson Cabral de Araújo	X		Aposentadoria	14.08.87					
AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NM-1013 OU LT-NM-1013					AGENTE DE PORTARIA TP-1202 OU LT-TP-1202				
CLASSE (ESPECIAL)					CLASSE (ESPECIAL)				
Cecílio Marins	X		Aposentadoria	06.05.88	Celina Coriolano do Nascimento	X		Aposentadoria	15.04.88
Demerval Alves Santos	X		Aposentadoria	06.05.88	Maria da Conceição T. das Chagas		X	Dispensa	12.08.88
José Silvestre da Silva Filho	X		Aposentadoria	15.04.88	CLASSE (C)				
CLASSE (B)					Darcy Fonseca	X		Aposentadoria	19.07.88
Antônia Teixeira		X	Dispensa	04.09.87	CLASSE (A)				
Edvando Soares Mota		X	Dispensa	16.06.87	Anaildes Gomes da Hora		X	Dispensa	29.01.88
José Costa Veloso		X	Dispensa	03.08.87	Carlos Magno S. Rodrigues		X	Dispensa	21.03.88
Manoel Francisco Filho		X	Dispensa	13.01.87					



– Separata Contendo Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo de interesse geral, extraídos do Diário Oficial da União – Seção I;

AVULSOS

- Folhas destacáveis e arquiváveis em forma de fichas;
- Papel off-set
- Formato: 15,5 x 22 cm;
- Circulação diária;
- Assinatura semestral, com porte urgente e aéreo: CZ\$ 18.900,00

Informações:

Seção de Divulgação – fones: (061) 321-5566 – R: 309 ou 305 e 226-2586.
Endereço: SIG – Quadra 6 – Lote 800 – CEP: 70604 – Brasília/DF

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação do DIN.
Fones: (061) 321-5566 – R. 305 e 309 e 226-2586